



Desafios Atuais da Profissão Contabilística

Estágio na Ecónomo – Contabilidade, Organização e Tratamento de Dados Lda.

Joana Patrícia Noronha da Costa

Relatório de Estágio apresentado ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo para obtenção do Grau de Mestre em Contabilidade e Finanças

Orientado pela Prof.^a Doutora Marta Guerreiro

Coorientado pelo Dr. Rui Natário

Viana do Castelo, setembro, 2018



Desafios Atuais da Profissão Contabilística

Estágio na Ecónomo – Contabilidade, Organização e Tratamento de Dados Lda.

Joana Patrícia Noronha da Costa

Orientado pela Prof.^a Doutora Marta Guerreiro

Coorientado pelo Dr. Rui Natário

Viana do Castelo, setembro, 2018

Resumo

A evolução dos tempos trouxe importantes mutações em diversas esferas, nomeadamente nas esferas social, cultural, política, económica, tecnológica e científica. Neste sentido, com o passar dos anos, a contabilidade tem-se adaptado e acompanhado estas transformações, quer em termos normativos, quer em termos práticos.

O mercado mundial está em constante e rápida transformação e, como tal, a contabilidade tem obrigatoriamente de acompanhar este processo para conseguir dar resposta a esta realidade. Neste contexto, a contabilidade e, mais especificamente, os profissionais e técnicos desta área devem estar em consonância com os desafios que a sociedade atual lhes coloca.

Desde a data de reconhecimento, pela legislação portuguesa, da profissão de Técnico Oficial de Contas (TOC), em 1963, que a profissão acumula grandes responsabilidades a nível contabilístico e fiscal. Atualmente, são frequentes as alterações da legislação contabilística e fiscal. Estas alterações exigem uma constante atualização por parte dos profissionais de contabilidade.

O presente Relatório de Estágio visa abordar os atuais desafios da profissão contabilística e as principais implicações desses desafios no decorrer da atividade profissional, assim como apresentar o estágio realizado no âmbito do trabalho final do Mestrado em Contabilidade e Finanças.

A estrutura do Relatório assenta essencialmente em dois capítulos. O primeiro capítulo é composto pelo enquadramento teórico do tema. O segundo capítulo corresponde a uma exposição pormenorizada das atividades realizadas no estágio curricular na empresa Ecónomo, o qual inclui uma análise das opiniões dos profissionais do local de estágio sobre as dificuldades e desafios atuais da profissão.

Palavras-chave: Contabilidade, profissão contabilística, desafios atuais.

Abstract

The evolution of society lead to important changes in many areas, search as social, cultural, political, economic, technological and scientific. Over the years, accounting has been adapted to these transformations, both in normative and practical aspects.

The world market is in constant and rapid transformations, and accounting has followed this process to answer to the information needs. In this context, accounting, and more specifically, professionals and technicians who contribute to make everything effective, must be in aligned with the changes of society.

From the recognition by the Portuguese Legislation of the profession of Official Accountant, in 1963, this is a profession of high accounting and tax responsibilities. Currently, there are many changes in tax and accounting legislation. These changes demand a constantly updating of the accounting professionals.

The current Traineeship Report addresses the understanding of the current challenges of the accounting profession, and the main implications in the professional activity, as well as presenting the internship developed in the Master of Accounting and Finance.

The structure of the Report is based on two chapters. The first chapter consists of a literature review. The second chapter presents the activities performed during the internship in the company Ecónomo, which includes the analysis of the opinions of the accountants of Ecónomo about the difficulties and challenges of the accounting profession.

Keywords: Accounting, accounting profession, current challenges.

Agradecimentos

O atual trabalho simboliza o final de uma caminhada importante da minha vida, que marca a passagem pela academia. Não podia deixar de agradecer às pessoas que me ajudaram durante estes três anos de licenciatura em Gestão e dois anos de mestrado em Contabilidade e Finanças, e que contribuíram assim para um acréscimo a nível pessoal e profissional.

Agradeço à Professora Doutora Marta Guerreiro, docente no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que me orientou durante o mestrado, pela atenção dispensada e pela disponibilidade sempre demonstrada.

Também quero agradecer à empresa Ecónomo, pelo acolhimento e apoio prestado durante os seis meses de estágio. Um especial agradecimento ao meu coordenador de estágio, Dr. Rui Natário.

Um último agradecimento aos meus familiares e amigos que sempre me apoiaram e que comigo caminharam nesta jornada.

Lista de abreviaturas

APOTEC - Associação Portuguesa dos Técnicos de Contas

AT - Autoridade Tributária

ATOC - Associação dos Técnicos Oficiais de Contas

BP - Banco de Portugal

CC - Contabilistas Certificados

CCE - Comissão das Comunidades Europeias

CCI - Código de Contribuição Industrial

CE - Comissão Europeia

CEE - Comunidade Económica Europeia

CIRC - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIVA - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CNC - Comissão de Normalização Contabilística

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior

CRP - Constituição da República Portuguesa

CSC - Código das Sociedades Comerciais

CTOC - Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

DC - Diretrizes Contabilísticas

DF - Demonstrações Financeiras

DMR - Declaração Mensal de Remunerações

EC - Estrutura Concetual

ESNL - Entidades do Setor Não Lucrativo

FCT - Fundo de Compensação do Trabalho

FGCT - Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

IAS - Indexante dos Apoios Sociais

IASB - *International Accounting Standards Board*

IES - Informação Empresarial Simplificada

IFRS - *International Financial Reporting Standards*

INE - Instituto Nacional de Estatística

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

ISA - *International Standard on Auditing*

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

LGT - Lei Geral Tributária

NC-ME - Norma Contabilística para Microentidades

NCRF - Norma Contabilística e de Relato Financeiro

NCRF-ESNL - Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo

NCRF-PE - Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

NI - Normas Interpretativas

NIC - Normas Internacionais de Contabilidade

NIF - Número de Identificação Fiscal

NISS - Número de Identificação da Segurança Social

OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

ONU - Organização das Nações Unidas

OTOC - Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

PAC- Política Agrícola Comum

PEC - Pagamento Especial por Conta

PME - Pequenas e Médias Empresas

POC - Plano Oficial de Contabilidade

PPC - Pagamento Por Conta

ROC - Revisor Oficial de Contas

RU - Relatório Único

SAF-T (PT) - *Standard Audit File for Tax Purposes - Portuguese Version*

SNC - Sistema de Normalização Contabilística

SNCGDP - Sindicato Nacional de Contabilistas e Guarda-Livros do Distrito do Porto

SPC - Sociedade Portuguesa de Contabilidade

SS - Segurança Social

TOC - Técnico Oficial de Contas

UE - União Europeia

Índice

Resumo	i
Abstract	iii
Agradecimentos	v
Lista de abreviaturas	vii
Introdução	3
Capítulo I - Desafios Atuais da Profissão Contabilística	7
1.1. Evolução histórica da profissão	7
1.2. A evolução do normativo contabilístico.....	9
1.2.1. Do POC ao SNC	10
1.2.2. A harmonização contabilística internacional	11
1.2.3. Sistema de Normalização Contabilística	13
1.2.4. A Nova Diretiva da Contabilidade	15
1.3. As obrigações fiscais	18
1.4. Importância do tema para a área do estágio.....	20
Capítulo II – Estágio na Ecónomo – Contabilidade, Organização e Tratamento de Dados Lda.	
.....	23
2.1. Caracterização da entidade acolhedora	23
2.1.1. Objetivos e missão da Ecónomo.....	23
2.1.2. Serviços prestados pela Ecónomo.....	23
2.1.2.1. Avença de contabilidade geral	24
2.1.2.2. Avença de gestão de recursos humanos	24
2.1.3. Programa informático da Ecónomo.....	25
2.1.4. Base de dados da empresa	26
2.2. Organização da contabilidade e operações correntes na Ecónomo.....	26
2.2.1. Receção dos documentos.....	27
2.2.2. Classificação dos documentos.....	28
2.2.3. Registo de documentos	28
2.2.4. Arquivo de documentos	29
2.2.5. Processamento de salários.....	29
2.3. Controlo interno.....	30
2.4. Obrigações fiscais e outras obrigações.....	32
2.4.1. Retenções na fonte	32
2.4.2. Declaração mensal de remunerações.....	34
2.4.3. Contribuições à segurança social	34
2.4.4. Fundos de compensação e fundo de garantia de compensação do trabalho	34

2.4.5.	Pagamento por conta.....	35
2.4.6.	Pagamento especial por conta.....	36
2.4.7.	Comunicação das faturas à AT.....	37
2.4.8.	Imposto sobre o valor acrescentado.....	37
2.4.9.	Modelo 3.....	39
2.4.10.	Modelo 10.....	41
2.4.11.	Comunicação de operações e posições com o exterior.....	41
2.4.12.	Instituto nacional de estatística.....	42
2.5.	O encerramento e os documentos de prestação de contas.....	42
2.5.1.	Relatório de Gestão.....	43
2.5.2.	Relato financeiro.....	44
2.5.3.	Relatórios sobre os documentos de prestações de contas.....	45
2.5.4.	Apreciação pelos sócios e acionistas.....	46
2.5.5.	Divulgação a terceiros.....	47
2.5.5.1.	Informação Empresarial Simplificada.....	47
2.5.5.2.	A administração fiscal.....	48
2.5.5.3.	Informação sobre a atividade social da empresa - Relatório Único.....	49
2.6.	Dossier fiscal.....	50
2.7.	Conduta ética e deontológica dos contabilistas.....	51
2.8.	Apreciação crítica.....	53
2.9.	Estudo empírico relacionado com o estágio na Ecónomo.....	54
2.9.1.	A conceção do estudo.....	54
2.9.2.	A técnica de recolha de dados.....	54
2.9.3.	Análise das informações recolhidas.....	55
2.9.3.1.	Dados dos entrevistados.....	55
2.9.3.2.	Principais conclusões.....	55
	Conclusão.....	61
	Referências bibliográficas.....	65
	Bibliografia geral.....	65
	Legislação.....	68
	Sites.....	69
	Apêndices.....	73

Índice de quadros

Quadro 1 – Tratamentos contabilísticos da Nova Diretiva da Contabilidade vs SNC	17
Quadro 2 – Categorias de entidades	17
Quadro 3 – Designação dos diários	27
Quadro 4 – Categorias de rendimentos e respetivos artigos em sede de IRS.....	32

Índice de apêndices

Apêndice I – Prazos das obrigações fiscais e outros prazos.....	73
Apêndice II – Entrevista	75
Apêndice III – Apuramento do IVA.....	77
Apêndice IV – Programa contabilístico usado na Ecónomo	79
Apêndice V – Ficheiro SAFT	81

Introdução

Introdução

O presente relatório de estágio tem como tema os atuais desafios que a profissão contabilística enfrenta, pretendendo-se abordar as constantes atualizações e dificuldades com que estes profissionais lidam no decorrer da sua atividade profissional.

Os contabilistas têm junto das organizações um papel bastante relevante. Estes devem ter um elevado grau de conhecimento. Para além das matérias necessárias ao desenvolvimento das suas funções, nomeadamente sobre contabilidade e fiscalidade, é necessário que dominem matérias relacionadas com a gestão financeira, comercial e de recursos humanos (CITI, 1997). O conhecimento de determinadas normas é também indispensável para estes profissionais, nomeadamente as que constam no Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e as incluídas na legislação fiscal, comercial e do trabalho.

Uma das competências essenciais à profissão contabilística é a capacidade de comunicar de forma clara e precisa os resultados do seu trabalho aos seus clientes, representantes do Estado e outros *stakeholders* das empresas clientes. Considerando a natureza da sua atividade e as responsabilidades a ela inerentes, os contabilistas devem ser pessoas com uma personalidade íntegra, devendo ter sempre presente como principal objetivo o rigor e a transparência do trabalho que realizam.

O estágio realizado teve a duração de seis meses, com início no final de novembro e termo em inícios de junho. Este estágio teve como objetivo trabalhar procedimentos contabilísticos correntes da empresa e também compreender quais os obstáculos/desafios que os trabalhadores sentem no decorrer das suas funções/atividades contabilísticas.

O relatório é composto por uma parte teórica, onde são abordados desafios atuais da profissão contabilística, bem como o enquadramento teórico do tema. Na parte prática são descritas as atividades desenvolvidas durante o estágio na Ecónomo, finalizando-se com uma análise das opiniões de alguns colaboradores da Ecónomo sobre os desafios atuais colocados à profissão. Este estudo foi realizado através da realização de entrevistas. O estudo tem como propósito compreender quais as maiores dificuldades que os colaboradores da Ecónomo têm no decorrer das suas atividades e também até que ponto a instabilidade fiscal pode prejudicar a estabilidade da profissão contabilística. Numa última fase são apresentadas as principais conclusões do relatório.

Capítulo I

Desafios Atuais da Profissão Contabilística

Capítulo I - Desafios Atuais da Profissão Contabilística

Neste capítulo é apresentada a parte teórica do relatório, onde são expostos desafios atuais da profissão contabilística, assim como, é realizado o enquadramento teórico do tema.

1.1. Evolução histórica da profissão

Segundo Rodrigues e Gomes (2002), no século XVIII, o comércio português era dependente de outros países, sendo este setor um dos mais frágeis do país, pois existiam poucos comerciantes nacionais, e os que existiam possuíam baixo capital e baixo conhecimento na área comercial. “Diz-se que alguns não sabiam escrever nem ler” (Azevedo, 1929, como referido em Rodrigues & Gomes, 2002).

Os estrangeiros com negócios em Portugal assumiam que o país não tinha as condições necessárias para desenvolver indústrias com sucesso. O número reduzido de contabilistas nacionais era evidente, muitos dos que trabalhavam no país eram italianos ou franceses (Rodrigues *et al.*, 2004).

Perante um cenário desastroso existia a necessidade de tomar decisões urgentes. Marquês de Pombal, como Primeiro-Ministro, nessa altura, e sabendo do atraso que a economia portuguesa apresentava perante outros países europeus, tomou várias medidas no sentido de contornar a realidade existente (Rodrigues & Gomes, 2002).

Rodrigues *et al.* (2004) referem que, a 30 de setembro de 1755, foi criado por Marquês de Pombal o Decreto Real que criou a Junta do Comércio, com o objetivo de estimular a atividade comercial e aperfeiçoar o ensino do comércio. Outra medida importante tomada pelo Marquês de Pombal foi a criação, a 19 de maio de 1759, da Aula do Comércio, ficando a Junta do Comércio responsável pela mesma. Este foi o primeiro estabelecimento de ensino criado oficialmente em Portugal para a contabilidade, com o objetivo de tornar o país mais forte e independente. A necessidade de recorrer a contabilistas estrangeiros diminuiu nos anos que se seguiram, resultado do aumento dos profissionais nacionais com conhecimento em contabilidade. A primeira regulamentação da profissão contabilística em Portugal surge com a Carta de Lei de 30 de agosto de 1770, que impunha restrições a determinados empregos na administração pública, que só poderiam estar disponíveis para graduados da Aula de Comércio. O primeiro Código Comercial Português surge em 1833, onde são estabelecidas regras para a atividade contabilística, com o objetivo de proporcionar um enquadramento para os negócios crescerem. Neste código é estabelecido que os guarda-livros devem inscrever-se na Junta do Comércio e ser graduados pela Aula do Comércio. A Carta de Lei de 7 de abril de 1838 e o novo Código Comercial de 1888 marcam um período de retrocesso na evolução da profissão contabilística em Portugal. Os guarda-livros deixam de ter a obrigatoriedade de se inscreverem na Junta do Comércio e de serem graduados da Aula de Comércio. Aos comerciantes é permitido que entreguem a contabilidade a qualquer pessoa, independentemente das competências pessoais. Em abril de 1911, as sociedades anónimas são

obrigadas a submeter as suas contas à fiscalização oficial por peritos contabilistas e os diretores das empresas são proibidos de exercer funções de guarda-livros. O Diário do Governo n.º 124 de 29 de maio de 1911 vem obrigar a que a contabilidade seja realizada por técnicos com competências. Nessa mesma altura, são criadas pelo Ministério da Justiça duas Câmaras (uma para o norte e outra para o sul do país) de Peritos Contabilistas para verificação do relato financeiro e conferência de contas. No ano de 1933 é fundada uma comissão para estudar a regulamentação da profissão de contabilistas e guarda-livros. Um ano depois, em 1934, é criado o Sindicato Nacional de Contabilistas e Guarda-Livros do Distrito do Porto (SNCGDP), este tem como objetivo garantir o prestígio da profissão dos contabilistas e guarda-livros. O SNCGDP colaborou ativamente para o avanço da contabilidade e, em 1936, as empresas que queriam empregar contabilistas e guarda-livros eram obrigadas a contratar profissionais pertencentes ao SNCGDP ou com carteira profissional passada pelo mesmo. Passados nove anos, o Governo dissolveu o SNCGDP, provocando um retrocesso no processo de regulamentação da profissão contabilística. No entanto, a 28 de janeiro de 1946, é fundada a Sociedade Portuguesa de Contabilidade (SPC) que lutou arduamente pelas reformas no ensino e pela regulamentação dos contabilistas. Um dos maiores acontecimentos na evolução da profissão contabilística aconteceu em 1963, com a entrada do Código de Contribuição Industrial (CCI).

Esta reforma fiscal exigiu uma contabilidade rigorosa, realizada por um técnico de contas aprovado, aumentando a importância atribuída aos contabilistas. Após a revolução de 25 de abril de 1974, surgiram duas grandes associações de profissionais de contabilidade: a Associação Portuguesa de Contabilistas, fundada em março de 1975, e a Associação Portuguesa dos Técnicos de Contas (APOTEC), criada em março de 1977. A luta pela regulamentação da profissão dos técnicos de contas continua e em março de 1977 é formada a Câmara dos Técnicos de Contas (não oficial). As reformas fiscais de 1989 trouxeram consigo algumas mudanças. Em 1995, os Estatutos dos Técnicos Oficiais de Contas são finalmente publicados, ficando assim as empresas obrigadas a ter um TOC. Neste contexto, surge a Associação dos Técnicos Oficiais de Contas (ATOC), com o objetivo de defender e dignificar a profissão contabilística. Em 1999, a ATOC passa a designar-se por Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC). A criação da CTOC dá um importante avanço à profissão, verificando-se uma mudança de mentalidades por parte da sociedade em relação à profissão (Rodrigues *et al.*, 2004).

A 1 de janeiro de 2000 entre em vigor o Código Deontológico. Este surge da necessidade de se manterem regras comportamentais a todos os profissionais no exercício das suas funções. Com o objetivo de consolidar e tornar a profissão mais credível, é criado em 2005 o Controlo da Qualidade. Com a evolução qualitativa da profissão, em 2009, a CTOC passa a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) e, em consequência, são alterados os estatutos. Mais tarde, a Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro transforma a OTOC em Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) (OCC, 2016).

Em termos de regulamentação atual, a profissão de Contabilistas Certificados (CC) tem estabelecido um Estatuto e Código Deontológico, constantes no anexo II da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, que contribui para a realização da atividade com dignidade, segurança e elevados padrões éticos.

No artigo 16º do Estatuto da OCC encontramos as condições gerais e atuais de inscrição na Ordem, nomeadamente:

- a) Ser idóneo para o exercício da profissão;
- b) Não estar impedido do exercício da profissão nem estar em situação de incompatibilidade, nos termos definidos no Estatuto da OCC e restante regulamentação aplicável;
- c) Não ter sido declarado incapaz de gerir as suas pessoas e bens por sentença transitada em julgado;
- d) Possuir as habilitações académicas exigidas no presente Estatuto;
- e) Frequentar, estágio curricular ou profissional e obter aprovação em exame, a organizar e realizar pela Ordem, nos termos definidos no presente Estatuto e no Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais.

1.2. A evolução do normativo contabilístico

Portugal foi um dos países da União Europeia (UE) mais atrasados a implementar normas contabilísticas (Guimarães, 2007). De acordo com Guimarães (2010), o CCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45103, de 1 de julho de 1963, constitui a primeira referência legislativa à normalização contabilística em Portugal. Nessa altura não existia qualquer plano contabilístico.

Segundo Pires e Gomes (2015), a evolução do normativo contabilístico português pode ser descrita em três momentos:

1. De 1974 a 1988, caracterizado pela criação de uma Comissão pelo Governo e, seguidamente, pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), bem como pela criação do primeiro Plano Oficial de Contabilidade (POC) (POC/77);
2. De 1989 a 2004, reconhecido pela convergência e ajustamento do normativo contabilístico português às Diretivas Comunitárias (publicação do POC/89), bem como pela emissão de Diretrizes Contabilísticas (DC) pela CNC;
3. De 2005 a 2010, assinalado pela obrigatoriedade da aplicação das normas do *International Accounting Standards Board* (IASB) adotadas pela UE a partir do exercício 2005 para determinado tipo de entidades. Consequentemente, o ajustamento do normativo português a estas normas foi irreversível, tendo culminado com a aprovação do SNC, em 2009.

Estas três etapas são analisadas de seguida.

1.2.1. Do POC ao SNC

A fundação de uma Comissão para o estudo da normalização contabilística das empresas ocorreu em novembro de 1974, a qual passou a ter existência oficial em 1975 (Costa & Alves, 2014).

Segundo Guerreiro e Rodrigues (2018), a CNC surge da necessidade de adoção de um Plano de Contas para todas as empresas, com o objetivo de evitar a evasão fiscal, proporcionar a justiça fiscal, promover a reconstrução económica que permitisse uma análise consistente e a comparação da posição financeira e dos resultados anuais das empresas.

Segundo Pires (2009), no final do ano de 1976, foi apresentado ao Governo o POC para as empresas, que viria a ser criado, publicado e posto em prática no ano seguinte, pelo Decreto-lei nº 47/77 de fevereiro, e que criava conjuntamente a CNC para seu acompanhamento e atualização. O POC foi fortemente influenciado pela normalização contabilística francesa. O Governo teve um interesse elevado em que a contabilidade das empresas estivesse sujeita, sempre que possível, a um modelo geral e constante. Esta foi a grande causa da criação do POC. Pretendia-se a obtenção da harmonização contabilística. A partir do ano de 1977, a contabilidade nacional passou a guiar-se por normativo próprio, autónomo do fiscal, designado de POC/77. A adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (CEE), atual UE, fez com que existisse necessidade de adaptar o POC de 77 e proceder a alguns ajustamentos em matérias contabilísticas. Foi criando o POC de 89, publicado pelo Decreto-lei nº 410/89, de 21 de novembro, onde é incluída a 4ª Diretiva que incide sobre as contas individuais. Após esta publicação, foram feitas mais alterações. Introduziu-se o POC de 91 que integrou o disposto na 7ª Diretiva, relativamente às contas consolidadas.

De acordo com o Decreto-lei nº 238/91, de 2 de julho, esta diretiva tem como objetivo coordenar as legislações nacionais sobre a preparação e o controlo de contas consolidadas, com o fim de simplificar a comparabilidade da informação financeira. Desde 1991, a CNC introduziu um conjunto de melhorias, publicando vinte e nove DC, que na sua maioria apresentavam uma influência das Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), emitidas pelo IASB. O Decreto-lei n.º 35/2005, de 7 de fevereiro, alterou pela última vez o POC, na sequência da necessidade de transpor para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho. Esta Diretiva, que viria a ficar conhecida por “Diretiva da Modernização Contabilística”, produziu alterações nas 4.ª e 7.ª Diretivas, tendo como principal objetivo, assegurar a coerência entre a legislação contabilística comunitária e as NIC. Com o objetivo de garantir um elevado grau de transparência e de comparabilidade, a CNC apresentou um novo modelo de normalização contabilística, designado SNC, sendo o mesmo aprovado e publicado através do Decreto-lei n.º 158/2009, de 13 de julho de 2009. Procedeu-se à revogação do POC, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010 (Pires,2009).

As alterações que foram ocorrendo em Portugal têm uma crescente ascendência anglo-saxónica, nomeadamente no que diz respeito à criação de DC influenciadas pelo normativo do IASB (Pinheiro *et al.*, 2013).

1.2.2. A harmonização contabilística internacional

De acordo com Saraiva e Carqueja (2016), a crescente globalização conduziu as empresas ao desenvolvimento e à internacionalização, havendo uma maior necessidade de comparar a informação financeira a nível internacional. Cada país tinha o seu normativo contabilístico, e como consequência, surgiu a necessidade de se encontrar um normativo contabilístico internacional único, que facilitasse a relação comercial e financeira, e fosse um instrumento indispensável para o desenvolvimento dos mercados e das empresas. As *International Financial Reporting Standards* (IFRS) eram o meio para alcançar a tão desejada harmonização contabilística. Além das desigualdades encontradas entre países, acresce ainda as diferentes tradições ou correntes contabilísticas, nomeadamente a corrente Anglo Saxónica e a Continental, bem como a diferença entre países desenvolvidos e em vias de desenvolvimento.

Assim, a harmonização contabilística teve origem na globalização da economia mundial, conduzindo a que sucedessem transformações no comportamento dos utilizadores, emissores e reguladores da informação financeira. Esta globalização aumentou a necessidade de uma linguagem contabilística universal, que fosse compreendida e utilizada em todo o mundo (Rodrigues & Guerreiro, 2004).

Para Lopes *et al.* (2016), a harmonização contabilística tem como objetivo uniformizar princípios, critérios de valorimetria e procedimentos, tornando as Demonstrações Financeiras (DF) comparáveis entre as entidades dos diversos países, facultando informação confiável e comparável para os investidores tomarem as suas decisões financeiras.

Pinheiro *et al.* (2013) referem que o universo de negócios tem evoluído significativamente nas últimas décadas colocando constantes desafios à contabilidade enquanto sistema de informação. Além disso, há a estratégia da UE de uma única economia e uma moeda. A realização desta estratégia está dependente da existência do relato financeiro baseado no mesmo modelo contabilístico.

Para Rodrigues e Guerreiro (2004), as diferenças económicas, políticas, legais e culturais de cada país são consideradas obstáculos ao processo de harmonização contabilística internacional, podendo levar a uma imposição desajustada das normas.

Segundo Karapnar *et al.* (2008), os principais benefícios da harmonização contabilística são:

- Diminuição de custos de recolha de informação;
- Aumento da comparabilidade da informação financeira;
- Simplificação das operações financeiras;
- Aumento da vantagem competitiva das empresas;
- Diminuição dos custos de auditoria;
- Aumento da eficiência e um maior desenvolvimento dos mercados de capitais.

A harmonização contabilística internacional desenvolveu-se seguindo duas vertentes, e de acordo com a natureza do organismo que a leva a cabo. A vertente pública, que tem como apoio o

direito internacional público, e a vertente privada, também conhecida por vertente profissional, suportada por instituições de peritos em contabilidade, mas sem meios jurídicos que garantam a sua aplicação (Amaral, 2001).

São vários os organismos privados ou públicos, que têm um papel predominante no processo harmonizador da informação financeira. A nível internacional destaca-se o papel do IASB como organismo impulsor e responsável da harmonização contabilística e o modelo harmonizador levado a cabo pela UE. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e a Organização das Nações Unidas (ONU) assumem também um papel relevante no processo de harmonização (Saraiva & Carqueja, 2016).

O IASB foi criado em 1973 pela Austrália, Canadá, França, Japão, México, Holanda, Reino Unido, Estados Unidos e Alemanha, para fazer face às suas necessidades de harmonização, sendo considerado um organismo harmonizador de carácter privado e de alcance ao nível mundial (Rodrigues & Guerreiro, 2004).

Caria e Rodrigues (2014) referem que existe uma crescente influência do IASB no movimento global para harmonizar o relatório financeiro internacionalmente.

A ligação entre a UE e o IASB está relacionada com a evolução do papel do IASB perante a harmonização contabilística mundial. O IASB destacou-se pela forma como surgiu e se desenvolveu ao longo do tempo, conquistando assim o reconhecimento como organismo privado que elabora, aprova e publica as IFRS.

Segundo Araújo (2010), as IFRS são consideradas um conjunto de normas de qualidade, que tornam os relatos financeiros mais credíveis e fiáveis e, conseqüente, melhora a eficiência e eficácia dos mercados financeiros.

O IASB e a UE tiveram um papel essencial na criação da tão desejada harmonização contabilística internacional. Neste sentido, foi emitido o Regulamento CE nº 1606/2002, de 19 de julho de 2002, aprovado pelo Parlamento Europeu e Conselho Europeu, que proporcionou o estímulo necessário para o processo de harmonização na UE. A partir de 2005, as empresas cotadas em bolsa foram obrigadas a adotar as IFRS nas suas demonstrações financeiras consolidadas, ficando os Estados-membros com a decisão de qual o sistema a utilizar nas restantes DF (Araújo, 2010).

Este regulamento tem como base as IFRS do IASB adotadas pela UE (Pinheiro *et al.*, 2013).

Ball (2006) conclui que um sistema baseado nas IFRS reflete ganhos e perdas económicas de forma mais oportuna. Além disso, também torna os resultados mais informativos, possibilita fornecer informação contabilística de maior qualidade e reduz o poder de decisão que o sistema contabilístico tradicional em vigor na Europa Continental oferecia a gestores, no sentido da manipulação de provisões, da criação de reservas ocultas, do alisamento de resultados, e da ocultação de perdas económicas.

1.2.3. Sistema de Normalização Contabilística

A CNC apresentou ao seu Conselho Geral o "Projeto de linhas de orientação para um novo modelo de normalização contabilística", aprovado a 15 de janeiro de 2003, com o objetivo de acompanhar o processo de harmonização contabilística na UE. A proposta era organizada em dois níveis e dirigida a dois grupos diferentes de entidades económicas, mas ambas submetidas à mesma estrutura concetual (EC) e ao mesmo código de contas (CNC, 2003).

Em 2009 foi publicado o Decreto-lei n.º 158/2009, de 13 de julho, que aprovou o SNC e revogou o POC e legislação complementar. O SNC entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2010, sendo caracterizado por ser um modelo baseado em princípios e não em regras, o que vai na linha de modernização contabilística ocorrida na UE.

O SNC é constituído por elementos fundamentais sendo estes (AT, 2014):

- A EC, que se assemelha bastante à EC de preparação e apresentação de DF do IASB, publicada pela UE. É um conjunto de conceitos contabilísticos estruturantes que, não sendo uma norma, assume um papel de orientação de todo o sistema;
- As bases para a apresentação de DF, onde se expõe as regras sobre o que constitui e a que princípios essenciais deve obedecer um conjunto completo de DF;
- Os modelos de DF, pois existe uma necessidade da existência de formatos padronizados, mas flexíveis, para o balanço, a demonstração dos resultados (por funções e por naturezas), a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa, assim como um modelo orientador para o anexo;
- O código de contas, que consiste numa estrutura codificada e uniforme de contas, que tem como objetivo prevenir as necessidades dos distintos utentes, privados e públicos, e também facilita o desenvolvimento de plataformas e bases de dados particulares e oficiais;
- As NCRF, ajustadas a partir das IFRS adotadas pela UE. Cada uma delas constitui um instrumento de normalização onde se estabelecem os vários tratamentos técnicos a adotar em matéria de reconhecimento, de mensuração, de apresentação e de divulgação das realidades económicas e financeiras das entidades;
- A norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades (NCRF-PE), que simplificada, reflete os tratamentos de reconhecimento, de mensuração, de apresentação e de divulgação.

São obrigadas a aplicar o SNC, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 158/2009 as seguintes entidades:

- a) Sociedades abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais (CSC);
- b) Empresas individuais reguladas pelo Código Comercial;
- c) Estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada;
- d) Empresas públicas;
- e) Cooperativas;

- f) Agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico;
- g) Entidades do setor não lucrativo (ESNL).

No entanto, o SNC não era aplicado por todas as entidades existentes no mercado. As entidades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado devem elaborar as suas DF consolidadas em conformidade com as IFRS. Ficam também dispensadas as pessoas singulares que, exercem a título individual qualquer atividade comercial, industrial ou agrícola, não realizem na média dos últimos três anos um volume de negócios líquido superior a 200.000€. (Decreto-lei n.º 158/2009, artigo 4.º, n.º 1 e artigo 10.º).

O SNC é um instrumento moderno ao serviço das empresas que prevê a existência de dois níveis contabilísticos, em função das necessidades de relato financeiro e da dimensão económica das empresas. Por norma todas as empresas obrigadas a aplicar o SNC enquadram-se no regime geral, constituído por NCRF e normas interpretativas (NI). Está previsto para determinadas empresas a possibilidade de optarem pelo modelo das pequenas entidades (NCRF-PE), que contempla uma única norma, norma essa mais acessível e de mais fácil aplicação, indo ao encontro das exigências contabilísticas mais comuns a esse universo (AT, 2014).

A estrutura do SNC pretende assegurar a coerência horizontal entre as normas, e, quanto às entidades a que se aplica, viabilizar uma fácil comunicabilidade vertical sempre que alterações na sua dimensão originem diferentes exigências de relato. Assegura-se a inteira compatibilidade e coerência entre as empresas com valores cotados que aplicam diretamente as IFRS, restantes empresas dos sectores não financeiros que aplicam as NCRF e empresas de menor dimensão que aplicam a NCRF-PE, em território nacional (AT, 2014).

Segundo Almeida e Albuquerque (2009), o SNC surge da tentativa de abranger, de um modo coerente, as distintas necessidades de relato das entidades que operam em Portugal.

O SNC releva ser o culminar de um longo trabalho que vem sendo realizado no sentido de acompanhar a evolução e as necessidades de um ambiente económico cada vez mais complexo e em contínua mutação (Pires, 2009).

A mudança contabilística traz consequências benéficas, os profissionais irão utilizar normas mais completas, com base em princípios comuns a vários países, o que poderá levar à internacionalização da profissão. A Europa usando as mesmas regras contabilísticas, torna mais fácil o ensino da contabilidade financeira por parte dos professores envolvidos em programas de intercâmbio (Rodrigues, 2010).

Para Guerreiro e Rodrigues (2018), a adoção do SNC obrigou a um esforço de preparação e de adaptação significativo por parte dos contabilistas e das empresas portuguesas.

Para Franco e Roque (2010) são vários os benefícios que advêm da introdução do SNC, destacando-se a elevada evolução que se verifica no que respeita à comparabilidade das DF a nível

internacional, mesmo ao nível das PME, o que evidentemente não acontecia antes da adoção do novo normativo contabilístico.

1.2.4. A Nova Diretiva da Contabilidade

Em Comunicado ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, a Comissão das Comunidades Europeias (CCE) menciona o potencial de crescimento e inovação das pequenas e médias empresas (PME) como sendo a oportunidade para a evolução futura da UE. Refere ainda que o dinamismo das PME se torna numa mais-valia para fazer frente às constantes incertezas que decorrem do processo de globalização (CCE, 2008).

Para a UE, as PME exigem por parte dos decisores políticos uma atenção especial, por causa das suas especificidades, isto é, no que diz respeito à dimensão, domínios de atividade e formas jurídicas (CCE, 2011).

As PME contribuem para a inovação, crescimento e criação de emprego na Europa. Isto só é possível se for criado o ambiente necessário, onde a regulamentação respeite as necessidades específicas das mesmas. A regulamentação é essencial para o mercado, pois garante a igualdade de oportunidades para todos (CE, 2013).

A Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, designada de Nova Diretiva da Contabilidade foi publicada a 26 de junho de 2013 e revoga as Diretivas 78/660/CEE (Quarta Diretiva) e 83/349/CEE do Conselho (Sétima Diretiva) e introduz alterações na Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu. A Diretiva refere-se às DF individuais, DF consolidadas e aos relatórios conexos de outras formas de empresas.

A Diretiva foi aprovada a 29 de junho de 2013. No entanto, a sua transposição para os ordenamentos jurídicos nacionais ocorreu até ao dia 20 de julho de 2015, entrando em vigor a 1 de janeiro de 2016. O principal objetivo da Diretiva é a eliminação de burocracias e também a melhoria do quadro regulamentar para as PME (Conselho, 2013).

A Nova Diretiva da Contabilidade, além de incluir modificações ao SNC original, modificou disposições relativas à norma contabilística das microentidades (NC-ME) e à norma contabilística para as entidades do setor não lucrativo (NCRF-ESNL), passando a vigorar no nosso ordenamento jurídico o Novo SNC-2015.

No artigo 36.º da Nova Diretiva da Contabilidade é dada a possibilidade aos Estados-membros de poderem dispensar as microentidades das seguintes obrigações:

- A obrigação de apresentar contas de acréscimos e diferimentos, desde que tal facto seja divulgado nas notas às DF ou, conste no final do balanço;
- A obrigação de elaborar notas às DF, desde que determinada informação exigida seja divulgada no final do balanço;

- A obrigação de elaborar o relatório de gestão, desde que as informações exigidas sejam divulgadas nas notas às DF ou, conste no final do balanço;
- A obrigação de publicação das DF anuais nos termos do capítulo 7 da presente diretiva, desde que as informações do balanço nelas contidas sejam devidamente depositadas sob determinadas condições.

Segundo Correia (2013), a Diretiva surge da preocupação da CE com o facto de os Estados-membros serem demasiado rigorosos em termos de informação contabilística e de relato financeiro das PME.

Guerreiro e Rodrigues (2018) referem que a Nova Diretiva da Contabilidade surge no seguimento de uma tendência da UE, com o objetivo de simplificar as obrigações contabilísticas das empresas de menor dimensão, nomeadamente proibindo os Estados-membros de exigirem DF além do balanço, demonstração dos resultados e anexos.

O novo normativo contabilístico tem como objetivo principal contribuir para uma maior simplificação da informação financeira, tendo como suporte a avaliação realizada às empresas europeias, que são representadas na sua maioria por empresas de pequena dimensão. Segundo dados estatísticos, as PME são consideradas o motor da economia portuguesa, pois representam cerca de 79% do emprego em Portugal e 56% do volume de negócios nacional (Kaizeler *et al.*, 2017).

A nova Diretiva tem como objetivos (CNC, 2012):

- Diminuir os encargos administrativos das pequenas empresas;
- Simplificar os procedimentos de relato financeiro;
- Diminuir a informação nas notas anexas às DF;
- Flexibilizar a obrigatoriedade de auditoria nas pequenas empresas;
- Dispensar a preparação de DF consolidadas para grupos de pequenas empresas;
- Reduzir o número de opções disponíveis atualmente existentes para os Estados-membros.

Existe por parte da CE uma preocupação em simplificar os processos contabilísticos, ficando em segundo plano o processo de harmonização contabilística entre os Estados-membros e a convergência das normas da maioria das empresas da UE com as normas do IASB (Guerreiro & Rodrigues, 2018).

De acordo com Guerreiro e Rodrigues (2018), a nova Diretiva emprega termos que se usavam no antigo POC, como o *Trespasse* e ajustamentos de valor, deixando de se usar, respetivamente, os termos *Goodwill* e *Imparidade*. A Diretiva estabelece determinados tratamentos contabilísticos que colidem com a primeira versão do SNC, implicando a sua alteração.

No quadro seguinte destacam-se os mais relevantes:

Quadro 1 – Tratamentos contabilísticos da Nova Diretiva da Contabilidade vs SNC

Nova Diretiva da Contabilidade	SNC
Obrigaç�o da amortizaç�o das despesas de Trespasse.	Realizaç�o de testes de imparidade ao <i>Goodwill</i> .
Obrigaç�o da inclus�o das d�vidas por capital n�o realizado no ativo.	Deduç�o ao Capital Pr�prio
Obrigaç�o da aplicaç�o do m�todo da consolidaç�o proporcional nos investimentos em empreendimentos conjuntos, exclusivamente, nas DF consolidadas.	Permitia a sua aplicaç�o nas DF individuais.
Aplicaç�o do princ�pio da correspond�ncia entre saldos de abertura e saldos de encerramento.	Correç�o de comparativos nos termos da NCRF 4- Pol�ticas Contabil�sticas, Alteraç�es nas Estimativas Contabil�sticas e Erros.

Fonte: Elabora o pr pria.

As categorias de entidades foram revistas com a entrada da Nova Diretiva da Contabilidade de acordo com o artigo 9.  do Decreto-lei n.  98/2015 de 2 de junho. No quadro 2 s o apresentadas as categorias de entidades ap s revis o:

Quadro 2 – Categorias de entidades

Categorias de entidades <i>(desde que n�o ultrapassem dois dos tr�s limites)</i>		At� 31 de dezembro 2015	A partir de 1 janeiro 2016
Microentidades	Total do balanço	500.000	350.000
	Volume neg�cio l�quido	500.000	700.000
	N.� m�dio de empregados	5	10
Pequenas Entidades	Total do balanço	1.500.000	4.000.000
	Total de vendas l�quidas e outros rendimentos	3.000.000	-
	Volume neg�cio l�quido	-	8.000.000
	N.� m�dio de empregados	50	50
M�dias Entidades	Total do balanço		20.000.000
	Volume neg�cio l�quido		40.000.000
	N.� m�dio de empregados		250
Grandes Entidades	Total do balanço		Ultrapassem 2 dos 3 limites das m�dias entidades
	Volume neg�cio l�quido		
	N.� m�dio de empregados		

Fonte: Elabora o pr pria, baseado no artigo 9.  do Decreto-lei n.  98/2015 de 2 de junho.

Silva (2014) menciona que apesar da nova Diretiva ter aspetos positivos, surgem dúvidas sobre a segurança e credibilidade das DF, existindo a possibilidade da perda de qualidade da informação financeira aquando da tomada de decisões económicas.

A CNC contesta esta simplificação na adoção da nova Diretiva e questiona a transparência, a segurança e a credibilidade das DF (CNC, 2012).

Segundo Correia (2013), a nova Diretiva pouco ou nada se importa com as terminologias e conceitos provenientes das normas do IASB, dando possibilidade aos Estados-membros de decidirem se mantêm as normas nacionais sem qualquer adaptação do processo decorrente da harmonização contabilística internacional. A norma mostra-se pouco preocupada em harmonizar práticas e conceitos contabilísticos.

1.3. As obrigações fiscais

Portugal apresenta um sistema fiscal que assenta essencialmente num vasto conjunto de impostos, os quais podem incidir sobre os rendimentos das pessoas singulares ou coletivas, os imóveis, as transmissões onerosas de imóveis, a despesa, e outros factos ou bens mais específicos.

O sistema fiscal português e impostos estão consagrados respetivamente nos artigos 103.º e 104.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). No caso das empresas, a tributação incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real, como previsto no n.º 2 do artigo 104.º da CRP.

De acordo com o n.º 1 do artigo 5º da Lei Geral Tributária (LGT), a fiscalidade tem como objetivo o cálculo e a cobrança de receitas para satisfazer as necessidades financeiras do Estado, sem esquecer alguns princípios básicos da tributação, como, o princípio da legalidade e da capacidade contributiva.

O sistema contabilístico português é tradicionalmente considerado legalista, sendo a informação produzida pela contabilidade destinada essencialmente à prestação de contas à AT, em detrimento dos restantes utilizadores da informação financeira (Nobes & Alexander, 1994, citado por Figueiredo, 2016, p.1).

Segundo Videira (2013), em Portugal, a autonomia entre contabilidade e fiscalidade é relativa, afastando-se a hipótese de uma separação absoluta. A interdependência entre as duas é patente, quer ao nível conceptual com o constante recurso aos códigos tributários, quer ao nível normativo pelo facto de o sistema fiscal recorrer à contabilidade para efeitos de determinação da base de tributação.

Numa Carta dirigida ao Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a 11 de janeiro de 2018, o candidato a bastonário pela lista D, aborda algumas questões que para os CC, são identificadas como sendo de interesse público e resolução urgente. Entre os vários assuntos expostos, foco o tema do calendário fiscal. O candidato refere que o mesmo é “horroroso”, isto porque os CC têm

obrigações quase todos os dias do mês. Refere ainda que se deve simplificar as obrigações fiscais, eliminando redundâncias (Araújo, 2018).

Com um sistema fiscal em constante mudança e com as crescentes obrigações declarativas e fiscais impostas às empresas portuguesas, existe a necessidade de uma atualização constante de conhecimentos.

O conselho diretivo da OCC apresenta, um conjunto de propostas de alteração legislativas, com o objetivo de contribuir para a simplificação das obrigações fiscais a que os CC e contribuintes estão sujeitos. As propostas de maior importância são as seguintes:

- Verifica-se uma instabilidade legislativa fiscal, com sucessivas e excessivas alterações à lei, causando inconvenientes à AT e aos contribuintes. A estabilidade legislativa é crucial para estes intervenientes;
- Os diplomas legais vigentes relacionados com as normas fiscais, mostram-se pouco claros e subjetivos, fazendo com que ocorram conflitos entre os contribuintes e a AT. Uma revisão atual e cuidada destes diplomas mostra-se fundamental;
- O relacionamento que existe entre os contribuintes e a AT não é o desejável, dificultando o entendimento da lei fiscal por parte dos contribuintes. A uniformização da informação, através de publicações regulares das orientações por parte da AT é essencial para os contribuintes (OCC, 2017).

A relação entre o contribuinte e a AT, ou seja, a forma como o contribuinte vê a AT, é um fator determinante que pode influenciar a decisão do contribuinte cumprir ou não com as suas obrigações fiscais (Lobo, 2003, como referido em Poço, 2013).

Segundo Viana (2016), “o formato do Estado moderno como Estado fiscal, ao longo dos séculos XIX e XX (...) teve como consequência óbvia a necessidade de aumentar a carga fiscal sobre os contribuintes” (p.20).

Com o aumento das obrigações fiscais, os contribuintes procuram opções de gestão fiscal para aliviar a suas obrigações fiscais. Neste sentido, surge o tema evasão fiscal, considerado um fenómeno social complexo, presente na maioria dos países. Este fenómeno é definido como uma prática que acarreta consequências graves e negativas para o desenvolvimento económico e justiça social das nações. É fundamental combater a evasão fiscal, cabendo ao Estado cumprir esta obrigação, através da AT e por via da sua função de arrecadar impostos (Viana, 2016).

Abdixhiku *et al.* (2017) referem que, apesar da evasão fiscal apresentar consequências devastadoras para todo o mundo e já existir desde o primeiro dia em que surgiram os impostos, só nos últimos quarenta anos é que se começou a fazer trabalhos de pesquisa relativamente a este tema. Deste estudo destacam-se alguns aspetos com implicações políticas no combate à evasão fiscal:

- Países com mecanismos de cobrança débeis devem trabalhar na redução dos níveis da carga tributária, com o objetivo de aumentar o cumprimento voluntário e as receitas fiscais gerais.
- Mecanismos de dissuasão vigorosos reduzirão as oportunidades de evasão fiscal, fortalecendo, assim, os princípios da concorrência leal no mercado.
- A relação entre os contribuintes e as instituições, carecem de melhorias significativas, para o aumento da confiança entre ambos.
- Com a redução da evasão fiscal as finanças públicas serão melhoradas, e em consequência, a oferta de bens públicos por parte dos governos aumentará, existindo a possibilidade de aumentar também a confiança no governo por parte dos contribuintes.

Um estudo de Petutschnig (2017) analisou alguns aspetos do sistema tributário de um país, por existirem indícios de que os impostos podem influenciar positiva ou negativamente as atitudes dos indivíduos em relação ao seu futuro. O documento encontra evidências de que os valores e atitudes de uma pessoa podem ser afetados pelo sistema tributário de um país. Os resultados apontam para uma influência significativa na legislação fiscal relativamente ao comportamento das pessoas, prejudicando as percepções dos indivíduos sobre o seu futuro. Estes efeitos sobre as atitudes básicas dos indivíduos, percepções gerais e valores globais repercutem nas suas tomadas de decisão e predeterminam as decisões de investimento e consumo.

1.4. Importância do tema para a área do estágio

Os CC são vistos pela OCC como profissionais muitíssimo qualificados e dispostos a alcançar novos níveis de excelência. A globalização da profissão é um facto presente, que os CC não podem descurar, porque a profissão esta integrada numa economia e mercado mundial, uma realidade que apresenta novos desafios e oportunidades de crescimento e desenvolvimento (OCC, 2017).

Os profissionais de contabilidade têm um elevado campo de atuação e mesmo que, os profissionais tenham especialização num ou noutra domínio, por vezes, é claramente insuficiente. O que atualmente diferencia o CC é a sua elevada preparação para lidar com a crescente complexidade fiscal, contabilística e legislativa. Existe cada vez mais profissionais aptos, competentes e diligentes, com conhecimentos sólidos e atualizados (OCC, 2017).

Neste sentido surge a importância da realização de um estágio, para conhecer quais os desafios presentes na profissão contabilística e observar as práticas dos profissionais de contabilidade quando confrontados com tais desafios.

Capítulo II

**Estágio na Ecónomo – Contabilidade,
Organização e Tratamento de Dados Lda.**

Capítulo II – Estágio na Ecónomo – Contabilidade, Organização e Tratamento de Dados Lda.

A etapa final do Mestrado em Contabilidade e Finanças consistiu na realização de um estágio curricular durante seis meses, que decorreu no período de 28 de novembro de 2016 a 2 de junho de 2017, na empresa Ecónomo. Ao longo destes meses de experiência adquirida na empresa, foram realizadas diversas tarefas definidas pelo plano de estágio. Durante este período tive a oportunidade de contactar com a realidade contabilística, nomeadamente no que diz respeito às tecnologias e técnicas específicas desta atividade. Seguidamente serão descritas de forma sucinta, todas as competências adquiridas na realização do estágio e que estão associadas a componente prática deste relatório.

2.1. Caracterização da entidade acolhedora

A Ecónomo está no mercado desde 1980, e conta já com uma vasta gama de clientes nas mais diversas áreas de atividade e com uma grande experiência no ramo.

As grandes vantagens que oferece aos seus clientes são o profissionalismo e o rigor com que desempenham a atividade e o facto de terem nos quadros profissionais competentes e que estão ao dispor dos clientes permanentemente.

2.1.1. Objetivos e missão da Ecónomo

A Ecónomo tem como objetivo aliar o rigor e profissionalismo à experiência e *know-how* adquiridos ao longo dos anos. A Ecónomo pretende garantir o apoio aos seus clientes, a nível administrativo, financeiro e fiscal.

Para a empresa, o mais importante é garantir a satisfação dos seus clientes, pelo que pretende tratar de todas as tarefas para que o cliente ganhe o tempo de que certamente necessita para se dedicar ainda mais ao seu negócio.

Os seus profissionais tentam disponibilizar aos seus clientes uma carteira de serviços que vá muito para além do cumprimento das obrigações fiscais, porque consideram, acima de tudo, a contabilidade como uma ferramenta importante de apoio à gestão do negócio dos seus clientes.

2.1.2. Serviços prestados pela Ecónomo

A empresa presta serviços *standard* que consistem em serviços de Contabilidade Geral e serviços de Gestão de Recursos Humanos.

As avenças referentes aos serviços *standard* são reguladas através de contratos de prestação de serviços celebrados por períodos de um ano, automaticamente renováveis e

compostos por doze avenças mensais, onde se inclui todo o trabalho de encerramento anual de contas.

2.1.2.1. Avença de contabilidade geral

A avença de contabilidade geral inclui os seguintes serviços:

➤ **Mensalmente**

- Recolha de toda a documentação nas instalações (sede) do cliente, por forma a poupar o tempo do mesmo (em dia a combinar, sendo no limite o dia 18 do mês seguinte);
- Tratamento e lançamento contabilístico de toda a documentação;
- Reconciliações bancárias;
- Cumprimento das obrigações fiscais: entrega da declaração de IVA (regime mensal), entrega da declaração recapitulativa de IVA (caso exista), entrega da declaração de retenções na fonte de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)/Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e imposto de selo;
- Emissão de balancetes explicativos e respetivo envio através de correios eletrónico ou fax;
- Esclarecimento de dúvidas de carácter urgente.

➤ **Trimestralmente**

- Cumprimento das obrigações fiscais: entrega da declaração de IVA (regime trimestral);
- Elaboração de relatório de apoio à gestão.

➤ **Anualmente**

- Entrega da IES (Informação Empresarial Simplificada);
- Entrega da declaração periódica de rendimentos modelo 22;
- Entrega do Modelo 10.

2.1.2.2. Avença de gestão de recursos humanos

A avença de gestão de recursos humanos inclui os seguintes serviços:

➤ **Mensalmente**

- Recolha de toda a documentação nas instalações (sede) do cliente, por forma a poupar o tempo do mesmo (em dia a combinar, sendo no limite o dia 18 do mês seguinte);
- Processamento de salários e respetivos subsídios de acordo com as instruções do cliente;
- Emissão de recibos de vencimento em original e duplicado e respetivo envio para a morada ou correio eletrónico do cliente (devido ao envio do ficheiro para a Segurança Social (SS), esta informação tem que ser dada o mais tardar até ao dia 4 do mês seguinte);
- Entrega da declaração de remunerações à SS.

➤ **Anualmente**

- Elaboração do Anexos 0, A, B, E, F do Relatório Único.

➤ **Pontualmente**

- Manutenção de dados dos funcionários e atualização das respetivas fichas;
- Processamento de contas relativas a rescisões de contratos, de acordo com as instruções do cliente;
- Comunicação de admissões e cessações de contratos à SS, de acordo com as instruções do cliente.

2.1.3. Programa informático da Ecónomo

A Ecónomo utiliza o *software Power UI* ¹ para desenvolver as suas tarefas contabilísticas, sendo este um programa ideal para a empresa na medida em que possui todos os requisitos e ferramentas necessárias para a execução eficiente e eficaz das atividades da empresa. Este programa é bastante intuitivo sendo constituído pelos seguintes links rápidos:

- *Setup* para registo de faturas curto prazo;
- Registo de lançamentos diversos;
- Registo de faturas de fornecedores;
- Registo de documentos de caixa;
- Registo de extratos bancários;
- Movimentos/ Extratos bancos não conciliados ordenados por data;
- Reclassificação/ Validação por *user*;
- Recupera DAD – atualização manual do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA);
- Datas autorizadas a lançamentos;
- Consulta de terceiros por parte do nome;
- Consulta de terceiros por número de contribuinte;
- Consulta de saldos mensais e acumulados;
- Consulta de movimentos por contas do razão;
- Consulta de movimentos por diários;
- Consulta do plano de contas;
- Tabela de códigos postais;
- Movimentos de extratos bancos não conciliados reportados à data;
- Movimentos de extratos bancos conciliados ordenados por valores;
- Conciliação manual (valores iguais de bancos);
- Listagem de verificação de totais por diário e mês;
- Manutenção do plano de contas;
- Manutenção de clientes;
- Consulta de extratos de bancos;
- Manutenção de fornecedores;
- Manutenção de outros devedores e credores;

¹ No apêndice IV, apresento o programa contabilístico utilizado na Ecónomo durante o estágio.

- Manutenção do ficheiro de imobilizado;
- Conciliação manual de bancos;
- Justificação manual com seleção;
- Desjustificação manual;
- Desconciliação de documentos bancários;
- Recuperação de justificação interrompida;
- Recuperação de justificação não efetuada;
- Imprimir extratos da conta corrente;
- Imprimir balancete do razão mês/acumulado;
- Imprimir registo do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- IVA: declaração periódica.

Para complementar a execução das tarefas diárias, a Ecónomo utiliza as ferramentas básicas do *Windows*: o *Word*, importante para escrever cartas e atas entre outros documentos e o *Excel*, para a realização de mapas e tabelas que simplificam muito o trabalho do contabilista pois auxiliam nos cálculos de rácios relevantes para análises periódicas, como por exemplo a realização de mapas de inventários.

A internet é outro meio bastante utilizado na empresa, para pesquisas frequentes na OCC, Autoridade Tributária (AT) e SS, dúvidas que possam surgir, para o envio de correio eletrónico para clientes e também para entrega de declarações fiscais.

2.1.4. Base de dados da empresa

Os clientes da Ecónomo permanecem numa base de dados da empresa e mesmo os ex-clientes ficam nessa base de dados durante 5 anos após a sua saída. As empresas são identificadas por letras e números e tributadas pelo regime de contabilidade organizada ou pelo regime simplificado. As empresas constituídas em sociedade e os trabalhadores independentes com rendimentos anuais superiores a 200.000 euros, são tributados pelo regime de contabilidade organizada. Os profissionais liberais e empresários em nome individual que no exercício da sua atividade, tenham um montante anual ilíquido de rendimentos inferior ou igual a 200.000 euros, são tributados no regime simplificado. No entanto, estes profissionais podem também optar pela contabilidade organizada se assim o entenderem (art.º 28, 116 e 117 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS)).

2.2. Organização da contabilidade e operações correntes na Ecónomo

As empresas devem ter especial atenção na forma como organizam os seus documentos contabilísticos. Sendo a organização dos documentos uma tarefa diária presente em qualquer empresa, torna-se fundamental o seu correto arquivamento para otimizar procedimentos.

2.2.1. Receção dos documentos

Na Ecónomo inicia-se o tratamento contabilístico com a receção dos documentos pelo funcionário que acompanha a empresa em causa. Cada funcionário tem a seu cargo um determinado conjunto de clientes. Normalmente este conjunto é fixo, o que permite por parte de cada funcionário um maior conhecimento das atividades realizadas e das práticas e métodos utilizados por cada empresa. No entanto, todos os funcionários têm um conhecimento mínimo de cada cliente, o que permite a organização da Ecónomo durante o período de férias.

Na minha opinião, esta política é bastante benéfica para a empresa, pois permite uma maior competência e eficiência nos serviços prestados ao cliente.

A Ecónomo arquiva a contabilidade dos seus clientes em pastas, dentro destas pastas existe uma separação dos meses e cada mês é composto por diferentes diários como se mostra no quadro 3. Em cada diário existe uma folha de rosto que é preenchida à mão e colocada por cima do respetivo diário aquando do seu arquivo.

Quadro 3 – Designação dos diários

Diário	Designação
C1	Compras taxa 6%
C2	Compras taxa 23%
C3	Compras mercado comunitário
C4	Compras mercado externo
C5	Compras isentas de IVA
C6	Subcontratos
C7	Compras diversas
C8	Compras - N/C – Devoluções
C9	Compras – N/C – Descontos
V1	Vendas – Continente
V8	Vendas – N/C – Devoluções
V9	Vendas – N/C – Descontos
Y1	Despesas com o pessoal
04	Bancos
05	Cheques diversos
06	Cheques a fornecedores
07	Cobranças
14	Caixa
15	Operações diversas
16	Apuramento do IVA

Fonte: Elaboração própria.

Cada diário obedece a um conjunto de regras, como a data. Esta deve estar por ordem decrescente.

No decorrer do estágio tive a oportunidade de trabalhar com os diferentes diários. No diário das compras arquivava as faturas relativas às compras de mercadorias, matérias-primas e despesas relacionadas com a atividade da empresa. Numerava cada fatura sequencialmente e por ordem decrescente. Para uma maior eficiência no apuramento do IVA, dividia-se as compras por taxas de 6%, 23% e isentas, por mercado comunitário e externo, subcontratos, compras diversas e notas de crédito que incluíam as devoluções e os descontos. No diário das vendas ordenava e arquivava as faturas relativas a vendas ou serviços prestados durante o mês. Esta divisão era essencial pois permitia um maior controlo por parte dos contabilistas. Caso faltasse alguma fatura, o funcionário responsável pela contabilidade devia solicitar a mesma à empresa cliente. Eram necessárias todas as faturas para o envio obrigatório do resumo do ficheiro *Standard Audit File for Tax Purposes – Portuguese Version (SAF-T(PT))*².

No diário das despesas com o pessoal arquivava os lançamentos relacionados com os encargos com o pessoal, com os vencimentos, subsídios, encargos e contribuições para a SS. No diário de bancos incluía todos os lançamentos que implicavam a movimentação da conta bancária, movimentação de cheques diversos e cheques a fornecedores. No diário de cobranças arquivava todos os recibos cobrados aos clientes. No diário de caixa organizava toda a documentação cujo pagamento ou recebimento tivesse movimentado dinheiro em caixa. No diário de operações diversas ordenava todos os documentos relacionados com as regularizações e correções do exercício corrente, bem como outros documentos que não se enquadrassem noutros diários. Por fim, no diário de apuramento do IVA arquivava o resumo do IVA e o seu apuramento, sendo apurado o valor do IVA a pagar ou a recuperar.

2.2.2. Classificação dos documentos

Antes de proceder à classificação dos documentos, verificava se os mesmos estavam preenchidos de acordo com o que estava previsto na lei, no artigo 36º do CIVA, que dizia respeito aos prazos e formalidades da emissão de fatura. Em seguida o documento era por mim classificado com o débito e o crédito à luz do código de contas do SNC.

2.2.3. Registo de documentos

Antes da classificação de um documento era importante ter bem presente qual a atividade desenvolvida pela empresa em questão, visto esta condicionar a classificação, pelo que, aquando da classificação dos documentos, devia-se consultar o plano de contas informático daquela empresa, pois este era diferente de empresa para empresa.

² No apêndice V, apresento um exemplo do ficheiro SAFT, realizado no decorrer do estágio.

Quando fazia o lançamento dos documentos no programa *Power UI*, por exemplo, das faturas de fornecedores realizava da seguinte forma: escolhia o diário que pretendia (C2- Compras taxa a 23%), colocava a data e depois abria-se automaticamente uma janela onde colocava o número do registo feito à mão em cada fatura. Seguidamente, colocava o número da fatura e depois aparecia o quadro onde registava os códigos das contas e os respetivos valores a débito e a crédito.

Um aspeto a realçar diz respeito à junção de duplicados, e até mesmo triplicados, ao documento original, para evitar que o mesmo fosse lançado mais do que uma vez, evitando, deste modo, confusões e erros de contabilização.

2.2.4. Arquivo de documentos

O arquivo é uma das tarefas de maior importância na organização dos documentos num gabinete de contabilidade. Por isso, na *Ecónomo* a organização dos clientes era realizada em pastas próprias e por ordem crescente de numeração, dos documentos de cada mês ou trimestre. A organização dos clientes em pastas era muito importante pois permitia uma identificação visual eficaz. Quando os colaboradores necessitavam de consultar algum documento, existia uma maior comodidade e agilidade no processo de consulta dos mesmos.

2.2.5. Processamento de salários

Durante o estágio tive a oportunidade de trabalhar com os procedimentos relativos ao processamento de salários, tendo como objetivo a determinação das remunerações dos trabalhadores e órgãos sociais no final de cada mês, bem como a determinação das obrigações das empresas e dos trabalhadores para com a SS e o Estado.

Todos os meses os clientes, através do correio eletrónico ou via telefónica, enviavam as alterações (assiduidade, faltas, entre outras) ocorridas durante o mês em questão com os seus colaboradores, para que o responsável pela realização do processamento pudesse fazer o correto cálculo do vencimento.

O responsável pelo processamento de salários devia estar sempre atualizado, quer a nível da legislação, quer a nível da situação profissional do respetivo trabalhador da empresa em questão. Assim, sempre que um trabalhador era admitido na empresa cliente, procedia-se à respetiva introdução dos dados no programa informático. Por outro lado, quando um trabalhador saía da empresa, retiravam-se os dados do mesmo no programa informático.

Para se proceder ao processamento salarial, era necessário ter em consideração alguns aspetos, tais como:

- Subsídios de férias ou natal;
- Baixas médicas;

- Subsídio de alimentação;
- Ajudas de custo;
- Faltas;
- Abonos para falhas;
- Indemnizações (por cessação do contrato, entre outros);
- Outras remunerações adicionais (prémios ou bónus de carácter mensal);
- Outras situações relevantes para o respetivo processamento de salários (grau de deficiência, se existir, ou o número de dependentes).

Com esta informação organizada, no final de cada mês, introduzia-se no respetivo programa os dados referentes ao mês de trabalho. Caso não existisse nenhum erro, emitiam-se os recibos.

Estes “gastos com pessoal” (conta 63) são todos os benefícios dos empregados, independentemente de serem processados no período ou períodos subsequentes. Os “gastos com pessoal” são reconhecidos e mensurados de acordo com a NCRF 28 - Benefícios dos empregados. A NCRF 28 prescreve a contabilização e a divulgação dos mesmos.

Os rendimentos do trabalho estão sujeitos às seguintes contribuições e impostos:

- Contribuições para a SS - suportadas uma parte pelo beneficiário do rendimento e outra parte pela entidade patronal;
- IRS - suportado pelo beneficiário do rendimento.

Estes valores são apurados aquando do processamento das remunerações, e independentemente de suportados pela entidade, cabe a esta a obrigação de entrega das respetivas importâncias.

2.3. Controlo interno

Para que um sistema contabilístico seja fiável deve existir um sistema de controlo interno adequado.

Qualquer empresa, tem de implementar um sistema de controlo interno, por mais rudimentar que seja (Costa, 2017).

A International Standard on Auditing (ISA) 315 – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção por Meio da Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente define o controlo interno como “o processo concebido, implementado e mantido pelos encarregados da governação, gerência e outro pessoal para proporcionar segurança razoável acerca da consecução dos objetivos de uma entidade com respeito à fiabilidade do relato financeiro, eficácia e eficiência das operações, e cumprimento de leis e regulamentos”.

A responsabilidade da implementação e eficiência do controlo interno cabe ao órgão de gestão, contudo, pode o auditor auxiliar o órgão de gestão nesta função informando as deficiências

detetadas no controlo interno durante a auditoria e propondo recomendações para as superar (Almeida, 2017).

Segundo Costa (2017), o controlo interno, tem vindo a sofrer várias definições ao longo dos anos. Este consiste num plano de organização, métodos e medidas adotadas por uma entidade para:

- salvaguardar os ativos;
- verificar a exatidão e fidedignidade dos dados contabilísticos;
- promover a eficácia operacional e;
- encorajar o cumprimento das políticas prescritas pela administração.

Assim existe uma maior confiança na informação gerada. Informações contabilísticas deturpadas podem levar a desfechos errados e, conseqüentemente, a tomadas de decisão prejudiciais para a empresa.

Na Ecónomo a prática mais comum ao nível do controlo interno era a realização de reconciliações bancárias.

As reconciliações bancárias permitem manter o controlo do saldo interno e dos extratos bancários alinhados, através de comparações entre as entradas e saídas e as transações bancárias da empresa.

Segundo Costa (2017), o que acontece com muita frequência é o atraso na escrituração das contas correntes. Estes atrasos podem resultar em saldos bancários que não refletem com exatidão a posição financeira real da empresa.

Esta prática de controlo interno deve ser realizada de forma padronizada (Costa, 2017) resultando num resumo que reconhece claramente as diferenças encontradas entre os extratos bancários e os extratos contabilístico. Durante o estágio realizei algumas reconciliações bancárias no programa *Power Ui*, através do lançamento das operações efetuadas por bancos e confrontando com os extratos bancários recebidos. Verificavam-se os valores comuns entre eles, que regra geral são recebidos mensalmente, e os mesmos movimentos. Posteriormente era gerado um mapa de reconciliações bancárias onde eram apresentados os saldos da contabilidade e os saldos do banco e também quais os movimentos não reconciliados e os saldos reconciliados. As reconciliações eram realizadas diariamente ou semanalmente, existindo um cuidado e empenho no sentido de evitar que assuntos pendentes transitassem para o mês ou trimestre seguinte.

Outra prática de controlo interno realizada pela empresa, que também tive oportunidade de executar, era o registo das obrigações por parte de cada funcionário para com os seus clientes. Esse registo era controlado trimestralmente em folha própria, formato *excel* criada pela Ecónomo.

A soma dos valores dos diferentes diários em folha *excel*, também criada pela Ecónomo, e a verificação dos saldos dos diários, consistia igualmente em práticas de controlo interno realizadas

diariamente. Estas práticas eram imprescindíveis para detetar casos de possíveis erros de classificação ou de lançamentos.

2.4. Obrigações fiscais e outras obrigações

O ano contabilístico é composto por um conjunto de prazos fixos e rígidos que as empresas têm que cumprir de forma a garantir o funcionamento da atividade dentro da normalidade e de acordo com o estabelecido na lei. Nestes prazos são entregues declarações, procede-se a pagamentos de impostos, taxas, que pelo seu carácter obrigatório, condicionam a organização das rotinas das empresas. Neste ponto serão descritas as obrigações, bem como prazos estabelecidos, que tive oportunidade de conhecer e aprofundar no decorrer do estágio ³.

Achei interessante neste sentido realizar uma breve comparação entre o calendário fiscal do ano de 2015, apresentado pelo Grupo Moneris e as obrigações fiscais de 2017, fornecidas pela Ecónomo, e concluí que as obrigações durante este período não sofreram grandes alterações. Apenas saliento o fato de algumas empresas terem uma obrigação acrescida, a de responder a vários inquéritos do INE.

2.4.1. Retenções na fonte

A lei prevê a obrigatoriedade da retenção na fonte nas seguintes situações: rendimentos das categorias A (rendimento de trabalho dependente), B (rendimentos empresariais e profissionais), E (rendimentos de capitais), F (rendimentos de prediais) e H (pensões). Segue o quadro 4 com as categorias de rendimentos e respetivos artigos que as sustentam em sede de IRS.

Quadro 4 – Categorias de rendimentos e respetivos artigos em sede de IRS

Categorias	Artigos do CIRS
A - Rendimentos trabalho dependente	Nº. 2
B - Rendimentos empresariais e profissionais	Nº. 3 e 4
E - Rendimentos de capitais	Nº. 5 e 6
F - Rendimentos prediais	Nº. 8
G - Incrementos patrimoniais	Nº. 9 e 10
H - Pensões	Nº. 11

Fonte: Elaboração própria.

Conforme o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (CIRC) são objeto de retenção na fonte os rendimentos obtidos em território português que derivem de

³ De acordo com estas exigências elaborei um quadro resumo com os prazos das obrigações fiscais e outros prazos relevantes (Apêndice I).

propriedade intelectual ou industrial, de concessões de uso de equipamento, de aplicações de capitais ou de rendimentos prediais, prémios de jogo ou lotarias. As retenções na fonte de IRC são efetuadas com as taxas de retenção previstas no CIRS. As quantias retidas deverão ser entregues até ao dia 20 do mês seguinte ao que as retenções dizem respeito (art.º 98, nº 3 CIRS).

Encontra-se a entidade devedora obrigada a deduzir as importâncias das retenções segundo as taxas predefinidas no ato do vencimento, liquidação ou apuramento. As retenções na fonte efetuadas a título definitivo são consideradas taxas liberatórias. Porém, após efetuada a retenção, o rendimento líquido não se encontra sujeito a tributação.

As remunerações da categoria A que se encontram sujeitas a retenção na fonte são o total de rendimentos recebidos em cada mês. Os subsídios de natal e de férias estão somente sujeitos a retenção autónoma não acrescendo à remuneração mensal para efeitos de cálculo da retenção.

No que respeita à retenção na fonte para os sujeitos passivos residentes que apresentem rendimentos da categoria B e de acordo com o artigo 101.º do CIRS, a retenção na fonte é obrigatória para a entidade pagadora que tenha contabilidade organizada mediante a aplicação das seguintes taxas:

- 16,5% para propriedade intelectual e industrial;
- 25% para prestações de serviços;
- 11,5% para as restantes prestações de serviços.

Estão sujeitos a retenção na fonte os rendimentos de categoria E dos sujeitos passivos residentes. As taxas liberatórias a título definitivo encontram-se legisladas no artigo 71.º do CIRS e existe a indicação de que os rendimentos de juros de depósitos, de título de dívida, os lucros das entidades sujeitas a IRC e os juros de suprimentos estão sujeitos à taxa de 28% (existe uma redução de 20% para a Região Autónoma dos Açores).

Para os rendimentos da categoria F, e tal como nas outras categorias de rendimentos, a retenção na fonte é obrigatória para a entidade devedora dos rendimentos com contabilidade organizada. Nesta situação a retenção possui carácter de pagamento por conta (PPC) do imposto incidindo a taxa de 25% sobre estes rendimentos. Contudo, os sujeitos passivos que auferirem rendimentos inferiores a 10.000€ no ano anterior estão dispensados de aplicar a retenção.

Em relação aos rendimentos de categoria H, a retenção na fonte regula-se pelas mesmas regras dos rendimentos de trabalho dependente, ou seja, encontram-se sujeitos a totalidade dos rendimentos recebidos em cada mês. No caso de tratar-se de pensões pagas a não residentes, existe retenção à taxa liberatória de 25%.

2.4.2. Declaração mensal de remunerações

A Declaração de Remunerações é uma obrigação mensal das entidades empregadoras perante a SS. A entrega das declarações de remunerações é realizada através de um único canal de acesso, denominado Declaração Mensal de Remunerações (DMR), no portal das Finanças.

Quando procedem à entrega das Declarações de Remunerações à SS, as Entidades Empregadoras têm de indicar, relativamente a cada trabalhador ao seu serviço, o valor da remuneração que está sujeita a incidência de contribuições, os tempos de trabalho e a taxa contributiva aplicável

Durante o estágio acompanhei algumas entregas da DMR, que eram realizadas mensalmente como exigido fiscalmente. Após se verificar devidamente todos os campos da declaração, a mesma era submetida com os dados da empresa cliente. Por fim era impresso o documento comprovativo de entrega à AT. Esta obrigação era declarada até ao dia 10 do mês seguinte aquele a que dizia respeito.

2.4.3. Contribuições à segurança social

As contribuições para a SS são calculadas através da aplicação de taxas sobre a remuneração ilíquida, devida em função do exercício da atividade profissional, ou pela aplicação da taxa contributiva. A base de incidência convencional é determinada e tem por referência o valor de 421,32€ do indexante dos apoios sociais (IAS). Na generalidade das situações as taxas contributivas a aplicar para entidades com fins lucrativos são de 23,75% por conta da entidade empregadora e 11% por conta do trabalhador.

Na Ecónomo, as contribuições para a SS eram entregues mensalmente até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que as mesmas diziam respeito. A entrega deste ficheiro como tive oportunidade de acompanhar, realizava-se da seguinte forma: inicialmente processava-se automaticamente a declaração de remunerações, através do programa TOC-*Online* e da aplicação informática de gestão de ficheiros de declaração de remunerações através da internet. Por fim, era realizada a validação do ficheiro e o envio exclusivo do mesmo, via internet para a SS Direta. O envio desta obrigação era efetuado até ao dia 10 do mês seguinte. Tendo em consideração o mapa de remunerações, as declarações de rendimentos para a SS eram preenchidas eletronicamente na página da internet da SS direta: www.seg-social.pt/.

2.4.4. Fundos de compensação e fundo de garantia de compensação do trabalho

As empresas são obrigadas a aderir ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), após a entrada da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, ou seja, 1 de outubro de 2013. A adesão ao primeiro fundo é feita na internet, sendo o segundo fundo automaticamente iniciado, após a adesão ao primeiro.

O FGCT é um fundo autónomo com personalidade jurídica gerido pelo Instituto de Gestão Financeira da SS, e em conjunto com o FCT, é financiado pelas entidades empregadoras e gerido pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da SS. Estes fundos destinam-se a assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento de metade da compensação devida pelo empregador, por cessação do contrato de trabalho.

Existe assim uma obrigatoriedade por parte das empresas de realizar pagamentos mensais de 1% do vencimento base e diuturnidades a que os trabalhadores tenham direito, sendo que deverão entregar 0,925% para o FCT e 0,075% para o FGCT.

O FCT é acionado para pagamento de indemnizações por cessação do contrato de trabalho a que o trabalhador tem direito em caso de despedimento coletivo, extinção de posto de trabalho, inadaptação, caducidade de contrato a termo, caducidade do contrato de trabalho temporário, morte de empregador e extinção de pessoa coletiva ou encerramento definitivo de empresa.

O empregador pagará a totalidade da indemnização, recorrendo depois ao FCT, para obter o reembolso do saldo da conta do trabalhador em causa. Se o trabalhador optar por deixar a empresa, o valor descontado para os fundos é devolvido à empresa.

Durante o estágio acompanhei a emissão de alguns documentos para a liquidação deste fundo, o mesmo era realizado na página da internet: www.fundoscompensacao.pt, acedendo com o número de identificação da segurança social (NISS) e a senha da empresa. O pagamento deste fundo era realizado até ao dia 20 de cada mês. Caso a entidade empregadora não efetuasse a liquidação entre os dias referidos, poderia a mesma efetuá-la até ao dia 8 do mês seguinte, ficando sujeita a contagem de juros diários a partir do dia 20, os quais seriam incluídos no pagamento do mês seguinte.

2.4.5. Pagamento por conta

De acordo com o artigo 102.º do CIRS, os PPC são considerados adiantamentos ao Estado por conta do rendimento anual a ser tributado posteriormente e são aplicados a sujeitos passivos cujos rendimentos são da categoria B. O PPC pode ser liquidado em três prestações de igual montante com data limite de pagamento até ao dia 31 de julho, 30 de setembro e 15 de dezembro. No caso de cada pagamento ser inferior a 50€, o PPC não é exigível.

Os PPC são calculados com base no imposto liquidado do exercício económico imediatamente anterior ao que se referem os pagamentos, de acordo com o artigo 105.º do CIRC. Se o volume de negócios do ano anterior ao atual exercício económico for menor ou igual a 500.000€, os PPC correspondem a 80% do montante do imposto do exercício económico anterior. Por sua vez, se o volume de negócios de N-1 for superior a 500.000€, o PPC corresponde a 95% do imposto liquidado do período de tributação anterior.

Assim, para os contribuintes cujo ano económico coincida com o ano civil, os pagamentos por conta são calculados com base na coleta do IRC do exercício anterior, líquidos da dedução relativa à retenção na fonte não suscetíveis de compensação ou reembolso nos termos da legislação aplicável.

Existe a possibilidade de limitação aos pagamentos por conta, segundo o artigo 107.º, n.º 1 do CIRC. Isto acontece quando o contribuinte verificar, pelos elementos de que disponha, que o montante dos dois pagamentos por conta já efetuados é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria coletável do exercício. Neste caso, pode deixar de efetuar novo PPC.

Além disto, em conformidade com o n.º 4 e o n.º 7 do artigo 104.º do CIRC, encontram-se dispensados do PPC os contribuintes cujo IRC do período de tributação que serve de referência para o cálculo for inferior a 200€, e também quando o imposto a pagar for inferior a 25€.

2.4.6. Pagamento especial por conta

O pagamento especial por conta (PEC) corresponde a um pagamento antecipado por conta do imposto do exercício. O artigo 106.º, n.º 1 do CIRC diz-nos que estão sujeitas a este imposto as mesmas entidades legalmente obrigadas a proceder ao pagamento do PPC, com exceção das abrangidas pelo regime simplificado previsto no artigo 58.º do CIRC. A entrega deste imposto é devida durante o mês de março ou, em duas prestações iguais e arredondadas por excesso, a liquidar até 31 de março e 31 de outubro.

O cálculo deste imposto tem por base a diferença entre as vendas e prestações de serviços e os pagamentos por conta, ambos referentes ao ano anterior. Quando o valor obtido é inferior às entregas antecipadas não há direito a reembolso mas esse montante transita para o ano seguinte podendo ser deduzido até aos quatro períodos subsequentes.

O artigo 106.º, n.º 2 do CIRC indica-nos qual é o montante especial a pagar, o valor será igual a 1% do volume de negócios, com limite mínimo de 1.000€ e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com limite máximo de 70.000€.

Em 2017, com a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a qual aprovou o Orçamento de Estado para 2017, o valor mínimo do PEC passou para 850€, anteriormente fixado nos 1.000€, o qual será reduzido progressivamente até 2019.

O PEC nunca é aplicável ao exercício do início da atividade e ao seguinte. Contudo quando aplicável poderão ser deduzidos à coleta até ao quarto ano, após efetuado o pagamento. Para efetuar o pagamento é necessário emitir uma guia de pagamento na página da internet da AT.

2.4.7. Comunicação das faturas à AT

Todos os sujeitos passivos de IVA são obrigados a comunicar à AT, até ao dia 20 do mês seguinte ao da respetiva emissão, por via eletrónica, os elementos das faturas emitidas por pessoas, singulares ou coletivas, que possuam sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e aqui pratiquem operações sujeitas a IVA, ainda que dele isento.

A comunicação dos elementos das faturas é realizada por transmissão eletrónica de dados, por uma das seguintes vias:

- Por transmissão eletrónica de dados em tempo real, integrada em programa de faturação eletrónica, utilizando o serviço de internet disponibilizado pela AT;
- Por transmissão eletrónica de dados, mediante remessa de ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro *SAF-T (PT)*, contendo os elementos das faturas;
- Por inserção direta no portal das finanças;
- Por outra via eletrónica, através da submissão do modelo oficial de declaração para comunicação dos elementos das faturas, nos termos da lei.

A Ecónomo optava pela entrega da comunicação das faturas à AT através do envio do ficheiro SAF-T (PT). Isto porque era um ficheiro normalizado e que reunia toda a documentação fiscalmente relevante da empresa em questão e relativa a um determinado período de tempo, tendo como objetivo a exportação fácil de vários documentos, num formato legível e comum, sem afetar a estrutura interna da base de dados do programa ou a sua funcionalidade.

O ficheiro SAF-T (PT) entrou em vigor em 2013, com o Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto, e tem como objetivo tornar mais fácil e simples as inspeções às empresas, aumentando o combate à fuga e à evasão fiscal.

No decorrer do estágio, foi-me permitido proceder ao envio deste ficheiro. O mesmo incluía:

- A identificação da empresa;
- A identificação dos clientes e fornecedores;
- A identificação de produtos e serviços vendidos;
- Os documentos de venda fiscalmente relevantes, mesmo que tivessem sido anulados (fatura, fatura simplificada, fatura-recibo, nota de débito e nota de crédito);
- Recibos emitidos a clientes;
- Documentos de transporte;
- Documentos de conferência.

2.4.8. Imposto sobre o valor acrescentado

Outra tarefa que tive oportunidade de acompanhar durante o estágio foi o apuramento do IVA, a sua conferência e envio (via internet) da respetiva declaração periódica, com vista a dar

cumprimento às obrigações fiscais da empresa perante o Estado, nomeadamente o art.º 44.º CIVA, no qual se apresenta os requisitos da contabilidade em relação ao IVA.

Na Ecónomo, o apuramento deste imposto era realizado automaticamente através do programa de contabilidade, onde se consultava através do diário de IVA o valor do imposto correspondente ao trimestre ou mês que se decidia apurar. A transferência dos valores das contas 2432, 2433, e 2434 era feita para a conta 2435 - IVA Apuramento. No entanto, se da conta 2435 resulta-se um saldo credor, este valor era transferido para a conta 2436 - IVA a pagar. Se pelo contrário resulta-se um saldo devedor, então esse mesmo saldo era transferido para a conta 2437 - IVA a recuperar ⁴.

O IVA liquidado resultava das vendas, da prestação de serviços, dos adiantamentos recebidos de clientes e das transações extra-comunitárias. Por sua vez, o imposto dedutível derivava das aquisições de bens e serviços, da compra de existências e de ativos, dos adiantamentos a fornecedores e das importações.

O envio da declaração periódica do IVA era realizado através da página da internet da AT, onde se entrava com o número de identificação fiscal (NIF) e a senha do CC responsável pela entidade cliente.

A declaração periódica de IVA pode ter periodicidade mensal ou trimestral, consoante o volume de negócios do ano civil anterior. As atividades enquadradas no regime mensal eram todas aquelas que no ano civil anterior obtivessem um volume de negócios igual ou superior a 650.000€ e teriam de entregar a respetiva declaração até ao dia 10 do segundo mês seguinte àquele a que respeitavam as operações, como referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 41º do CIVA. As atividades enquadradas no regime trimestral eram todas aquelas que no ano civil anterior obtivessem um volume de negócios inferior a 650.000€ e teriam de entregar a respetiva declaração até ao dia 15 do segundo mês seguinte àquele a que respeitavam as operações, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 41º do CIVA.

Os sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral podiam, no entanto, optar pelo apuramento mensal. Para isso deviam preencher uma declaração de início de atividade ou uma declaração de alterações. No entanto, esta só podia ser apresentada durante o mês de janeiro, produzindo efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte ao da sua apresentação. Esta mudança só se verificava quando a AT desse autorização para isso.

Para as empresas clientes que realizassem operações intracomunitárias, era obrigatório fazer a declaração recapitulativa de IVA, onde eram descritas todas as transações, devendo no campo sete da declaração periódica do IVA vir indicada essa informação.

A declaração recapitulativa era entregue via internet até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que respeitavam as operações para as empresas com periodicidade mensal. As empresas com periodicidade trimestral, quando o montante transacionado excedesse os 100€, deveriam proceder

⁴ No apêndice III, apresento um exemplo prático do apuramento do IVA, realizado no decorrer do estágio.

da mesma forma que o regime mensal. Porém, se o montante envolvido nas transações fosse inferior a 100€, a declaração poderia ser entregue até ao dia 20 do mês seguinte ao final do trimestre a que respeitavam as operações.

2.4.9. Modelo 3

Os clientes da Ecónomo forneciam toda a documentação necessária para o preenchimento da declaração de rendimentos Modelo 3, documentos estes onde constavam as despesas de educação e saúde, empréstimos, seguros e outras que eram deduzidas, em parte e dentro dos limites estabelecidos pelo CIRS, aos rendimentos auferidos durante o ano anterior. Depois de devidamente tratada a informação, esta era então distribuída pelos diferentes anexos que cada indivíduo se via obrigado a preencher tendo em conta a origem dos rendimentos obtidos (artigo 57.º do CIRS). Também neste caso, a informação era introduzida manualmente no portal das finanças com os dados de cada pessoa individualmente à exceção da informação que já constava da associada aos sujeitos passivos. No decorrer do estágio acompanhei e preenchi algumas declarações Modelo 3, sempre acompanhada por um colaborador de Ecónomo.

A declaração é constituída por uma folha de rosto, onde eram colocadas as informações importantes acerca dos sujeitos passivos e do agregado familiar. Esta devia ser acompanhada dos anexos A a G e J, que diziam respeito aos rendimentos obtidos. Quando existiam benefícios fiscais e deduções, devia-se então também preencher o anexo H. O mesmo acontecia com as mais-valias, anexo G, mais-valias não tributáveis, anexo G1, herança indivisa, anexo I, e residentes não habituais, anexo L.

A declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS era entregue em papel ou pela internet, devendo ter-se em atenção que na entrega em papel, apenas podiam ser entregues as declarações que incluíssem os anexos A, F, G, G1, H e J. Na entrega via internet, a qual era realizada através do Portal das Finanças em www.portaldasfinancas.gov.pt, eram obrigatoriamente enviadas as declarações que incluíam os anexos B, C, D, E, I e L.

Para a entrega do IRS correspondente ao ano de 2016, a AT procedeu à disponibilização no portal das finanças de uma declaração de rendimentos provisória preenchida automaticamente, a qual os contribuintes apenas tinham de confirmar a veracidade da sua situação tributária. Em caso de confirmação da declaração provisória, considerava-se, para todos efeitos legais, como a declaração entregue pelo contribuinte e a liquidação provisória convertia-se em definitiva.

Os contribuintes não abrangidos pela declaração automática de rendimentos e os contribuintes cuja situação tributária não correspondesse à declaração provisória de rendimentos disponibilizada pela AT, deviam proceder à entrega do Modelo 3 nos termos gerais, caso não estivessem dispensados desta obrigação.

Segundo o n.º 1 do artigo 193º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, a declaração automática de rendimentos aplica-se apenas a contribuintes que reúnam, cumulativamente as seguintes características:

- Não tenham dependentes nem direito a deduções por ascendentes em comunhão de habitação;
- Sejam residentes em Portugal durante todo o ano;
- Não tenham o estatuto de residente não habitual;
- Obtenham rendimentos apenas em Portugal;
- Obtenham rendimentos apenas das categorias A e/ou H bem como rendimentos tributados por taxas liberatórias e não pretendam optar pelo englobamento quando permitido;
- Não tenham pago pensão de alimentos;
- Não usufruam de benéficos fiscais;
- Não tenham direito a deduções por dependentes ou ascendentes em comunhão de habitação, por pagamento de pensões de alimentos, por pessoas com deficiência, por dupla tributação internacional ou por benefícios fiscais.

Os contribuintes ficam dispensados da entrega da declaração de rendimentos no ano a que respeita o imposto, apenas se tenham auferido, isolada ou cumulativamente, os seguintes fatores:

- Rendimentos tributados por taxas liberatórias e não optem pelo seu englobamento (alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º);
- Rendimentos de trabalho dependente ou pensões de valor igual ou inferior a 8.500€, que não tenham sido sujeitos a retenção na fonte e não incluam rendimentos de pensões de alimentos de valor superior a 4.104€ (alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º);
- Os contribuintes que afirmam subsídios ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) de montante anual inferior a 1.676,88€, ainda que, simultaneamente, tenham obtido rendimentos tributados por taxas liberatórias e, bem como, rendimentos de trabalho dependente ou pensões cujo montante não exceda, isolada ou cumulativamente, os 4.104€ (alínea a) do n.º 2 do artigo 58.º);
- Contribuintes que tenham realizado atos isolados de valor anual inferior a 1.685,28€, desde que não afirmem outros rendimentos ou apenas afirmem tributados por taxas liberatórias (alínea b) do n.º 2 do artigo 58.º).

Porém, o n.º 3 do artigo 58.º do CIRS estabelece que as situações de dispensa de declaração previstas anteriormente não abrangem os sujeitos passivos que:

- a) Optem pela tributação conjunta;
- b) Afirmem rendas temporárias e vitalícias que não se destinam ao pagamento de pensões enquadráveis nas alíneas a), b) ou c) do n.º 1 do artigo 11.º;

c) Afirmam rendimentos em espécie;

d) Afirmam rendimentos de pensões de alimentos a que se refere o n.º 5 do artigo 72.º de valor superior a €4.104.

O prazo de entrega do IRS em 2017 ocorreu entre o dia 1 de abril e 31 de maio, de acordo com o Orçamento de Estado 2017. Não existiu um prazo específico para contribuintes com rendimentos das categorias A e H (trabalhado dependente e pensões), e para as restantes categorias.

2.4.10. Modelo 10

A declaração Modelo 10 destina-se a declarar os rendimentos sujeitos a imposto que não foram declarados na DMR, auferidos por sujeitos passivos de IRS ou IRC residentes no território nacional bem como os rendimentos sujeitos a retenções na fonte de IRC.

O Modelo 10 ainda pode ser entregue em suporte papel para as pessoas singulares que não exerçam atividades profissionais ou empresariais e que pagaram rendimentos de trabalho dependente, mas não optaram pela entrega da DMR. Em algumas situações é obrigatório fazê-lo pela internet, como é o caso dos sujeitos passivos de IRC, ainda que isentos, subjetiva ou objetivamente e os sujeitos passivos de IRS titulares de rendimentos empresariais ou profissionais.

A entrega via internet é realizada pelo CC responsável pela empresa cliente, que no portal das finanças se limita a exportar esta declaração gerada automaticamente no sistema da contabilidade, que depois de validada e submetida é emitido um comprovativo de envio, arquivado posteriormente com o comprovativo da declaração.

Na Ecómano, antes da entrega da declaração, existia o cuidado de se verificar se existiam valores nas contas 242- Retenção de imposto sobre o rendimento, com o objetivo de se realizar um levantamento de todos os documentos que contivessem retenções na fonte e que devessem ser mencionados na respetiva declaração.

A declaração deve ser entregue até ao final do mês de janeiro. Caso não se cumpra este prazo estipulado, é aplicado o pagamento de uma coima, de acordo com o previsto no Regime Jurídico das Infrações Fiscais Não Aduaneiras.

2.4.11. Comunicação de operações e posições com o exterior

A comunicação das operações e posições com o exterior (COPE) consiste no envio mensal de informações ao Banco de Portugal (BP), para a compilação das estatísticas externas portuguesas.

Estão abrangidas todas as pessoas coletivas residentes em Portugal, ou que nele exerçam a sua atividade, que efetuem operações económicas ou financeiras com o exterior ou que realizem

operações cambiais, à exceção dos bancos (de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 27/2012, ponto 2.1). Estão isentas as entidades que apresentem um total anual de operações económicas e financeiras com o exterior inferior a 100.000€, considerando o total de entradas e de saídas (como referido na a Instrução do Banco de Portugal n.º 27/2012, ponto 4.1).

A informação deve ser comunicada mensalmente, até ao dia 25 após o final do mês a que os dados se referem, por transmissão eletrónica: www.bportugal.pt, através da área da Empresa, numa das seguintes formas complementares (BP, 2018):

1. Utilizando a aplicação de recolha aí disponibilizada, podendo, cumulativamente:
 - a. Importar e validar um ficheiro de dados (previamente criado);
 - b. Preencher o formulário de reporte de COPE;
 - c. Editar informação de liquidações (pagamentos e recebimentos) previamente disponibilizada por instituições do sistema bancário residente, complementando-a com a necessária informação estatística de forma a criar a COPE;
 - d. Submeter a informação ao BP.
2. Fazendo o carregamento de um ficheiro com a informação a reportar, através da opção transferência de ficheiros.

Para um mesmo período de referência poderão ser efetuados vários envios de informação, os quais serão tratados de forma cumulativa. No período de estágio acompanhei algumas comunicações mensais enviadas ao BP.

2.4.12. Instituto nacional de estatística

O conhecimento de informação estatística fiável, pertinente e atual é indispensável à tomada de decisão a todos os níveis, pelo que a colaboração das unidades estatísticas selecionadas para resposta aos inquéritos do Instituto Nacional de Estatística (INE) é decisiva para a sua produção e difusão. A Lei n.º 22/2008 de 13 de Maio no n.º 1 do artigo 4º impõe a obrigatoriedade de algumas empresas responderem aos inquéritos realizados pelo INE até ao dia 25 de cada mês, determinando sanções para os casos de incumprimento. Na Ecónomo, esta responsabilidade era da competência do CC responsável pela contabilidade da empresa cliente. A resposta aos inquéritos era enviada via eletrónica, através dos serviços disponíveis em www.ine.pt.

2.5. O encerramento e os documentos de prestação de contas

A prestação de contas é um procedimento pelo qual uma empresa apresenta aos seus sócios e outros stakeholders, a evolução da atividade e os resultados obtidos durante o exercício económico, bem como a posição financeira no final desse período complementando com os valores

obtidos no período anterior. No final de cada exercício económico, não tendo este que coincidir com o ano cível, todas as empresas são obrigadas a apresentar os seus relatórios e contas (Costa & Alves, 2014).

O nº 1 do artigo 65.º do CSC, determina que os membros da administração devem elaborar e submeter aos órgãos competentes da sociedade o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas previstos na lei, relativos a cada exercício anual.

Também o artigo 18.º e 62.º do Código Comercial obriga todo e qualquer comerciante a apresentar contas.

Os relatórios e contas anuais compreendem três grupos de informação: o relatório de gestão, o relato financeiro que inclui as contas e DF, e outros relatórios e pareceres.

Os procedimentos de apuramento dos resultados e elaboração das DF era executado automaticamente pelo programa informático da Ecnomo, que se encontrava devidamente parametrizado para esse efeito.

2.5.1. Relatório de Gestão

A estrutura do relatório de gestão previsto no CSC é comum a todas as sociedades comerciais, ou entidades que apliquem o CSC, independentemente da sua dimensão ou SNC que adotem. O relatório de gestão tem como objetivo complementar e clarificar as informações fornecidas pelas DF.

O artigo 66.º do CSC estabelece que o relatório de gestão deve incluir, pelo menos, uma exposição fiel e clara sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta. O relatório de contas deve indicar, particularmente:

- A evolução da gestão nos diferentes setores em que a sociedade exerceu atividade, designadamente no que respeita a condições de mercado, investimentos, custos, proveitos e atividade de investigação e desenvolvimento;
- Os fatores relevantes ocorridos após o termo do exercício;
- A evolução previsível da sociedade;
- O número e valor nominal de quotas ou ações próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício, os motivos desses atos e o respetivo preço, bem como o número e valor nominal de todas as quotas e ações próprias detidas no fim do exercício;
- As autorizações concedidas a negócios entre sociedade e os seus administradores, nos termos do artigo 398.º do CSC;
- Uma proposta de aplicação de resultados devidamente fundamentada;
- A existência de sucursais da sociedade;

- Os objetivos e as políticas da sociedade em matéria de gestão dos riscos financeiros, incluindo as políticas de cobertura de cada uma das principais categorias de transações previstas para as quais seja utilizada a contabilização de cobertura, e a exposição por parte da sociedade aos riscos de preço, de crédito, de liquidez e de fluxos de caixa, quando materialmente relevantes para a avaliação dos elementos do ativo e do passivo, da posição financeira e dos resultados, em relação com a utilização dos instrumentos financeiros.

O relatório de gestão deve ainda incluir informação relativa às dívidas à SS e às condições em que tenha sido autorizado o pagamento em prestações das dívidas em causa. Deve o mesmo ser assinado por todos os administradores, gerentes ou diretores.

Durante o estágio acompanhei a realização de um relatório de gestão, o qual incluía:

- Uma pequena introdução dirigida aos acionistas da empresa, onde era submetida uma aprovação à Assembleia Geral do respetivo relatório de gestão;
- Descrição da atividade da empresa;
- Ações estratégicas para expansão da atividade;
- Análise económica e financeira;
- Principais riscos associados à empresa;
- Perspetivas futuras;
- Proposta de aplicação do resultado líquido obtido.

2.5.2. Relato financeiro

O relato financeiro é a apresentação de informação financeira acerca de uma empresa ou grupo de empresas aos possíveis utilizadores dessa informação, dando uma maior importância aos utilizadores exteriores à empresa ou ao grupo de empresas. A informação financeira, habitualmente chamada de DF ou contas, refere-se especialmente, à posição financeira, ao desempenho e aos fluxos de caixa de uma determinada empresa (Costa & Alves, 2014).

DF completas compreendem (EC, §8):

- Um balanço;
- Uma demonstração dos resultados;
- Uma demonstração das alterações no capital próprio;
- Uma demonstração dos fluxos de caixa;
- Um anexo em que se divulga as bases de preparação e políticas contabilísticas adotadas e outras divulgações exigidas pelas NCRF.

O balanço é a demonstração financeira que expõe a posição financeira de uma empresa no final do seu exercício económico, divulgando devidamente agrupados e classificados, os elementos do ativo, do passivo e do capital próprio (NCRF 1, §10 a 30).

A demonstração dos resultados por natureza é a demonstração financeira que apresenta os resultados das operações de uma empresa durante um determinado período e em que os rendimentos e os gastos são classificados de acordo com as respetivas naturezas. Esta demonstração financeira é simples de elaborar porque não existe a obrigação de repartir os gastos entre as diversas classificações funcionais (NCRF 1, §31 a 36).

A demonstração das alterações do capital próprio é a demonstração financeira que apresenta o aumento ou a diminuição dos ativos líquidos (capital próprio) de uma entidade durante o período, ou seja, entre duas datas de balanço. Esta demonstração reflete elementos da demonstração dos resultados e alterações em elementos do balanço. A referida demonstração financeira introduz o conceito de resultado integral que corresponde ao somatório do resultado líquido do período com os movimentos ocorridos no capital próprio que não tenham a ver com operações relacionadas com os sócios, e neste sentido, não afetam a demonstração dos resultados (NCRF 1, §39 a 41).

A demonstrações dos fluxos de caixa adotada para uma empresa apresenta informação acerca das entradas e saídas de caixa e seus equivalentes durante um período. Nos últimos anos tem vindo a assumir uma importância relevante para os utilizadores da informação financeira, não só o conhecimento das fontes de caixa a que a empresa teve acesso durante um determinado período de tempo, como também o modo como o dinheiro foi gerado e o destino que lhe foi dado nesse período. Os fluxos de caixa devem ser classificados de acordo com o tipo de atividade que os originou; operacionais, investimento e financiamento (NCRF 2, §4 a 8).

O anexo destina-se essencialmente a divulgar as bases de preparação e de apresentação das demonstrações financeiras, as políticas contabilísticas adotadas e as divulgações exigidas pelas diversas NCRF (EC, §21).

2.5.3. Relatórios sobre os documentos de prestações de contas

De acordo com Costa e Alves (2014), existem vários relatórios sobre os documentos de prestação de contas, no entanto salientamos os seguintes:

- Certificação legal das contas - Este relatório é de elaboração obrigatória, designadamente nas sociedades anónimas e nas sociedades por quotas que possuam órgão de fiscalização. Segundo o n.º 2 do artigo 262º do CSC, as sociedades que não possuam órgão de fiscalização devem indicar um revisor oficial de contas (ROC) para proceder à revisão legal desde que, durante dois anos consecutivos, sejam ultrapassados dois dos três seguintes limites:
 - 1) Total do balanço – 1.500.000€;
 - 2) Total das vendas líquidas e outros proveitos – 3.000.000€;
 - 3) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício – 50.

As empresas públicas que não estão enquadradas pelo CSC, não têm as suas contas sujeitas a certificação, sendo substituído por um parecer dado pela Inspeção Geral das Finanças;

- Relatório e parecer do órgão de fiscalização - Este deve começar por fazer referência à sua ação fiscalizadora, tendo em conta algumas competências, das quais evidencio as seguintes (artigo 420.º, n.º 1 do CSC):
 - Fiscalizar a administração da sociedade;
 - Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
 - Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos;
 - Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
 - Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
 - Fiscalizar a eficiência do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes.
- Relatório de auditoria elaborado por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - Este relatório é de apresentação obrigatória pelas entidades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e tem de ser elaborado por um ROC registado na CMVM.

2.5.4. Apreciação pelos sócios e acionistas

De acordo com n.º 5 do artigo 65.º do CSC, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas devem ser apresentados ao órgão competente e por este apreciado, salvo casos particulares previstos na lei ⁵, no prazo de três meses a contar da data do encerramento de cada exercício anual, ou no prazo de cinco meses a contar da mesma data quando se trate de sociedades que devam apresentar contas consolidadas ou que apliquem o método da equivalência patrimonial.

⁵ Como refere o n.º 2 do artigo 263 do CSC refere que “é desnecessária outra forma de apreciação ou deliberação quando todos os sócios sejam gerentes e todos eles assinem, sem reservas, o relatório de gestão, as contas e a proposta sobre a aplicação de lucros e tratamento de perdas, salvo quanto a sociedades abrangidas pelos n.ºs 5 e 6 deste artigo”.

No caso das sociedades anónimas, até 30 dias antes da data da assembleia geral convocada para apreciar os documentos de prestação de contas, o conselho de administração deve apresentar ao conselho fiscal e ao ROC o relatório de gestão e as contas do exercício.

O ROC e o órgão de fiscalização devem avaliar os documentos e emitir os seus próprios relatórios, os quais devem ser remetidos ao conselho de administração no prazo de 15 dias a contar da data em que tiveram sido recebidos os referidos documentos de prestação de contas.

Durante os 15 dias anteriores à data da assembleia geral, a qual deve ser convocada com antecedência de pelo menos 21 dias da data da reunião, devem ser facultados à consulta dos acionistas, na sede da sociedade, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestações de contas, incluindo a certificação legal das contas e o relatório e parecer do conselho fiscal, da comissão de auditoria, do conselho geral e da supervisão ou da comissão para matérias financeiras, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na alínea e) do número 1 do artigo 289.º do CSC.

Contudo, os referidos documentos devem ser enviados, no prazo de 8 dias, através de carta, aos titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 1% do capital social, quando o requeiram e através de correios eletrónico aos titulares de ações que requeiram, se a sociedade não os divulgar no respetivo sítio na internet, caso em que o relatório e contas, entre outros elementos, deve estar disponível a partir da mesma data e durante um ano.

2.5.5. Divulgação a terceiros

2.5.5.1. Informação Empresarial Simplificada

Com a aprovação do Decreto-Lei nº 8/2007, de 17 de janeiro, foi criada a IES, que agrega num único documento o cumprimento da prestação de toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente às suas contas anuais. Este documento passa a ser transmitido num único momento e perante uma única entidade, através do preenchimento de formulários específicos, aprovados pela Portaria n.º 8/2008, de 3 de janeiro, Portaria n.º 64-A/2011, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 26/2012, de 27 de janeiro e submetidos por via eletrónica em www.portaldasfinacas.gov.pt.

Assim, no que respeita às sociedades, a IES compreende as seguintes obrigações legais:

- A entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal prevista na alínea c) do número 1 do artigo 117.º do CIRC;
- O registo da prestação de contas, nos termos previstos na legislação do registo comercial;
- A prestação de informação de natureza estatística ao INE, nos termos previstos na Lei do Sistema Estatístico Nacional e em outras normas, designadamente emanadas de instituições da UE;

- A prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao BP no sistema Europeu de Bancos Centrais.

Com a entrega da IES devem ser igualmente apresentadas as seguintes declarações:

- A declaração anual de informação contabilística e fiscal e os mapas recapitulativos previstos nas alíneas d) a f) do n.º 1 do artigo 29.º do CIVA;
- A declaração anual prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 52.º do Código do Imposto de selo.

A IES deve ser enviada pelos sujeitos passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade organizada e pelos sujeitos passivos de IRC, incluindo as entidades ou organismos públicos.

Esta declaração é apresentada anualmente e deve ser enviada até ao dia 15 de julho do ano seguinte ao que respeita a declaração, ou para os sujeitos passivos de IRC que adotem um período de tributação diferente do ano civil, até ao dia 15 do sétimo mês seguinte à data do termo desse período.

Durante o estágio não tive a oportunidade de acompanhar a entrega da IES de nenhuma empresa. No entanto, foi-me explicado o seu processo, com base em declarações de anos anteriores. Também me foi esclarecido que antes da existência da IES, as empresas estavam obrigadas a prestar a mesma informação sobre as suas contas anuais a diversas entidades públicas, através de diferentes meios, sendo estes:

- O depósito das contas anuais e correspondente registo, em papel, junto das conservatórias do registo comercial;
- A entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal ao Ministério das Finanças (Direção Geral dos Impostos, atual AT);
- A entrega de informação anual de natureza contabilística ao INE para efeitos estatísticos;
- A entrega de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao BP.

O cumprimento de cada uma destas obrigações implicava para as empresas a necessidade de transmitir informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a quatro entidades diferentes (Conservatórias do registo comercial, Administração Fiscal, INE e BP) e através de quatro meios diferentes. Esta situação foi ultrapassada com a IES.

2.5.5.2. A administração fiscal

A declaração periódica de rendimentos Modelo 22, prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 117.º do CIRC deve ser enviada, anualmente, por transmissão eletrónica de dados, até ao último dia útil de maio. Relativamente às empresas que adotem um período de tributação diferente do ano civil, a mencionada declaração deve ser apresentada ou enviada at ao último dia útil do quinto mês posterior à data do termo desse período.

A declaração de rendimentos Modelo 22 é constituída por uma folha de rosto e por cinco anexos:

- Anexo A – Derrama;
- Anexo B – Antigo Regime Simplificado, em vigor até 2010;
- Anexo C – Regiões Autónomas;
- Anexo D – Benefícios Fiscais;
- Anexo E – Regime Simplificado.

É com base no Modelo 22 que se determina, conforme o caso, o prejuízo para efeitos fiscais ou o lucro tributável.

A declaração Modelo 22 é constituída por três quadros essenciais que representam as três fases do apuramento do IRC, que são:

- Fase I – Apuramento do Lucro tributável (Quadro 07);
- Fase II – Apuramento da Matéria Coletável (Quadro 09);
- Fase III – Cálculo do Imposto (Quadro 10).

O Modelo 22 deve ser entregue pelas empresas residentes que exerçam, mesmo que não seja a título principal, atividade de carácter comercial, industrial ou agrícola, as empresas que não sendo residentes, e tenham estabelecimento estável em território nacional, e as entidades que não tendo sede nem direção efetiva em território nacional, mas que neste obtenham rendimentos não atribuíveis a estabelecimento estável aí situado, desde que, relativamente aos mesmos, não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo.

A partir de 2015, passou a estar disponibilizado no portal das finanças uma aplicação autónoma para facilitar a submissão da declaração Modelo 22. Durante o período de estágio foi-me transmitido que para uma submissão correta, os sujeitos passivos deviam manter atualizada a morada e os restantes elementos cadastrais. Se existissem alterações deviam apresentar a respetiva declaração de alterações, como previsto no artigo 119º do CIRC.

Estão dispensadas da apresentação deste modelo as entidades que se encontrem isentas pelo artigo 9º do CIRC, exceto quando estas estão sujeitas a uma qualquer tributação autónoma ou quando obtenham rendimentos de capitais que não tenham sido objeto de retenção na fonte com carácter definitivo e as entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português que apenas obtenham rendimentos isentos ou sujeitos a retenção na fonte a título definitivo em território nacional.

2.5.5.3. Informação sobre a atividade social da empresa – Relatório Único

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social criou, através da Portaria nº 55/2010 de 2 de janeiro, um documento único anual referente à informação sobre a atividade social da empresa. O Relatório Único (RU), entregue no ano de 2017, refere-se à atividade da empresa

durante o ano de 2016 e é obrigatório ser entregue por todos os empregadores abrangidos pelo Código do Trabalho e respetiva legislação.

O RU é composto pela folha de relatório e seis anexos que reúnem a seguinte informação:

- Relatório;
- Anexo A - Quadro de pessoal;
- Anexo B - Fluxo de entrada e saída de trabalhadores;
- Anexo C - Relatório anual de formação contínua;
- Anexo D - Relatório anual das atividades do serviço de segurança e saúde no trabalho;
- Anexo E - Greves;
- Anexo F - Informação sobre prestadores de serviço;

A entrega do anexo F – Informação sobre prestadores de serviço tem caráter opcional, que depende da resposta dada à pergunta relacionada com a existência de contratos de prestação de serviços em períodos do ano a que se refere o relatório.

O prazo de entrega do RU 2016 decorreu entre 16 de março e 15 de abril de 2017. No entanto, devido aos constrangimentos causados pelo facto do fim do prazo ser um dia não útil, o prazo foi alargado até dia 21 de abril de 2017. O documento é entregue por via eletrónica, no site <http://www.relatoriounico.pt/>.

2.6. Dossier fiscal

O *Dossier* fiscal é constituído por DF e outros documentos relevantes enumerados no anexo I da Portaria n.º 92-A/2011 (alterada pela Portaria n.º 94/2013, de 4 de março), a sua organização e preparação vai muito além da recolha e arquivo dos elementos obrigatórios.

Os documentos que formam o *Dossier* fiscal enumerados em anexo à Portaria anteriormente referida são:

- Relatório de Gestão, Parecer do Conselho Fiscal e Certificação Legal das Contas (se exigidos);
- Lista de documentos comprovativos dos créditos incobráveis;
- Mapa de modelo oficial de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventário;
- Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias;
- Mapa de modelo oficial de depreciações a amortizações;
- Mapa de modelo oficial das depreciações dos bens reavaliados ao abrigo de diploma legal;
- Mapa de apuramento do lucro tributável por regimes de tributação;
- Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (art.º 71º CIRC);

- Mapa de controlo das correções fiscais decorrentes de diferenças temporais de imputação entre a contabilidade e a fiscalidade;
- Outros documentos mencionados nos códigos ou legislação complementar que devam integrar o processo de documentação fiscal, nomeadamente nos termos:
 - Dos artigos 38.º, 49.º, 63.º, 64.º, 66.º, 67.º, 78.º e 120.º do CIRC;
 - Do artigo 78.º do CIVA;
 - Do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho;
 - Do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

A Ecónomo acrescenta ainda ao *Dossier* fiscal, outros documentos que considere relevantes para o efeito, dependendo da empresa a que se refere o *Dossier*.

A adaptação do Código do IRC ao SNC implicou um novo e mais importante papel do *Dossier* fiscal. Este deixa de ser apenas um agente passivo, no sentido em que consistia num mero arquivo de informação devidamente organizada, para passar a constituir também um agente ativo, podendo mesmo intervir diretamente no apuramento do lucro tributável.

Organizar e preparar o *Dossier* fiscal pode apresentar graus de complexidade e de exigência muito diversos, em função da dimensão das empresas e das características da sua atividade.

A sua organização é obrigatória por todos os sujeitos passivos de IRC, com exceção das entidades estatais isentas de IRC.

Também os sujeitos passivos de IRS, que possuam ou devam possuir contabilidade organizada, a exceção dos que estejam integrados no regime simplificado, são obrigados a organizar o *Dossier* fiscal.

A organização e manutenção do *Dossier* fiscal é da responsabilidade dos sujeitos passivos a quem a Administração Fiscal pede responsabilidade pela sua boa organização. Ainda que seja o órgão de gestão das empresas que responde perante a AT a organização e preparação do *Dossier* fiscal faz parte das funções do CC.

O *Dossier* fiscal deve estar constituído até ao termo do prazo para a entrega da declaração anual IES, ou seja, 15 julho. Este deve-se encontrar em estabelecimento ou instalação situada em território português ou nas instalações do representante fiscal, quando o sujeito passivo é um não residente sem estabelecimento estável. Os documentos que constituem *Dossier* fiscal deverão ser mantidos em suporte papel ou em suporte digital pelo período de doze anos, conforme consta no artigo 130.º do CIRC, bem como no artigo 118.º do CIRS.

2.7. Conduta ética e deontológica dos contabilistas

A ética é um conjunto de regras em que prevalece a moral, o bem-fazer, o correto. A sensibilidade por parte dos contabilistas relativamente à ética profissão mostram-se essenciais para um desempenho de excelência.

O Código Deontológico dos CC constante no anexo II da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, no seu artigo 3.º, estabelece os princípios gerais éticos que devem prevalecer na contabilidade, nomeadamente:

- Princípio da integridade – implica que o exercício da profissão se pautar por padrões de honestidade e de boa-fé;
- Princípio da idoneidade – implica que os CC aceitem apenas os trabalhos que se sintam aptos a desempenhar;
- Princípio da independência – implica que os CC se mantenham equidistantes de qualquer pressão resultante dos seus próprios interesses ou de influências exteriores, por forma a não comprometer a sua independência técnica;
- Princípio da responsabilidade – implica que os CC assumam a responsabilidade pelos atos praticados no exercício das suas funções;
- Princípio da competência – implica que os CC exerçam as suas funções de forma diligente e responsável, utilizando os conhecimentos e as técnicas ao seu dispor, respeitando a lei, os princípios contabilísticos e os critérios éticos;
- Princípio da confidencialidade – implica que os CC e os seus colaboradores guardem sigilo profissional sobre os factos e os documentos de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, no exercício das suas funções;
- Princípio da equidade – implica que os CC garantam igualdade de tratamento e de atenção a todas as entidades a quem prestam serviços, salvo o disposto em normas contratuais acordadas;
- Princípio da lealdade – implica que os CC, nas suas relações recíprocas, procedam com correção e civildade, abstendo-se de qualquer ataque pessoal ou alusão depreciativa, pautando a sua conduta pelo respeito das regras da concorrência leal e pelas normas legais vigentes, por forma a dignificar a profissão.

O contabilista é um ser humano. Então, pode haver a possibilidade de ser corrompido e de errar. Por isso é que existe um conjunto de normas que visam prevenir tais comportamentos desviantes. São então estabelecidos um conjunto de sanções disciplinares para quem vai contra os interesses públicos da profissão.

Perante uma infração cometida por um CC, a entidade denunciante efetua queixa junto do Conselho Disciplinar da OCC, que instaura procedimento disciplinar, aplicando-se, ou não, uma sanção disciplinar ao profissional.

As sanções disciplinares previstas no artigo 86.º, nº 1 do Estatuto da OCC são:

- Advertência (mero reparo pela irregularidade praticada);
- Multa (pagamento de quantia certa que pode ascender a 10 vezes o salário mínimo nacional);
- Suspensão até três anos (impedimento do exercício da profissão pelo período de suspensão);

- Expulsão (impedimento total do exercício da profissão).

Estas sanções disciplinares tem como objetivo restaurar a ordem pelo incumprimento das normas de conduta e demonstrar ao contabilista que o seu comportamento é censurável e ilícito, e que deverá no futuro adotar um comportamento ético.

A corrupção é uma realidade que nos rodeia, por isso, o CC precisa de estar eticamente preparado para lidar com essas questões.

Numa realidade onde o grau de competitividade é bastante acentuado, as pessoas não medem esforços para ganhar dinheiro e alcançar sucesso rapidamente. O contabilista precisa de assumir uma posição firme devendo manter uma conduta ética e deontológica, tanto a nível profissional como a nível individual.

2.8. Apreciação crítica

A concretização deste estágio na Ecónomo, integrado no plano curricular do Mestrado em Contabilidade e Finanças, contribuiu para uma primeira aproximação ao mercado de trabalho na área da contabilidade.

Como estagiária, foi-me possível aplicar alguns dos conhecimentos teóricos adquiridos durante a licenciatura e mestrado. Tive a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e práticas nas mais diversas áreas, junto de profissionais experientes. Adquiri métodos de trabalho em equipa com vista a um único objetivo: a satisfação do cliente. Obtive experiência a trabalhar com diferentes pessoas, beneficiando nesse sentido.

Os objetivos do estágio curricular foram cumpridos e o tempo permanecido na empresa, embora considerando-o curto para a aprendizagem, foi bastante enriquecedor. Tal permitiu-me adquirir novos conhecimentos e práticas de contabilidade, os quais serão muito úteis e valiosos no meu futuro profissional.

O facto do trabalho exercido não se ter focado apenas num ou noutra aspeto da atividade contabilística, mas sim, em diversas atividades, fez-me ter a perceção do exercício da atividade e da metodologia a adotar, tendo em conta a legislação em vigor.

Agora percebo a verdadeira importância dos documentos contabilísticos, os quais são a base para a contabilidade, devendo ser tratados com toda a atenção para que sejam bem classificados e as respetivas obrigações fiscais sejam cumpridas nos prazos estipulados.

Inicialmente senti algumas dificuldades que foram sendo superadas ao longo do período de estágio. Procurei sempre ultrapassar essas dificuldades recorrendo aos colaboradores da Ecónomo que sempre se mostraram disponíveis.

Relativamente à entidade acolhedora, verifiquei ser uma empresa muito organizada na documentação e arquivo dos documentos. Os seus métodos de trabalho são devidamente planeados para que todas as obrigações contabilísticas e fiscais sejam cumpridas.

No decorrer do estágio, penso ter correspondido e alcançado eficazmente os objetivos propostos, pois desde a primeira hora procurei desempenhar as funções que me foram distribuídas sempre com o maior empenho, dinamismo e profissionalismo.

2.9. Estudo empírico relacionado com o estágio na Ecónomo

2.9.1. A conceção do estudo

O presente estudo pretende compreender a opinião dos colaboradores da Ecónomo relativa aos desafios atuais da profissão contabilística.

O universo em análise compreende oito colaboradores que trabalham na Ecónomo e com a finalidade de atingir os objetivos específicos, formularam-se as seguintes questões:

- Porque escolheu ser contabilista?
- Na sua opinião, quais são as principais vantagens e desvantagens da profissão?
- Na sua opinião, qual a importância que as empresas atribuem ao CC? Veem o CC como um parceiro estratégico ou apenas como alguém que auxilia no cumprimento das obrigações fiscais?
- Na sua opinião, qual a importância que as empresas atribuem à informação contabilística?
- Quais as dificuldades que mais se fazem sentir no decorrer da sua atividade profissional?
- Qual a sua opinião sobre o nível/ritmo das alterações contabilísticas?
- Qual a sua opinião sobre o nível/ritmo das alterações fiscais?
- Como se mantém atualizado em relação às alterações da profissão e às constantes mudanças na legislação fiscal?
- Qual o impacto da instabilidade da legislação fiscal no desempenho da profissão?
- No futuro o que mudaria nesta área?

2.9.2. A técnica de recolha de dados

Nos últimos tempos tem-se assistido à crescente orientação da investigação qualitativa na investigação da contabilidade. Este tipo de investigação tem marcado presença crescente nas revistas científicas de melhor qualidade, o que constitui um consistente indicador da sua autenticidade e credibilidade.

A metodologia utilizada foi a qualitativa, porque é a metodologia que mais se adequa a este tipo de análise, sendo as entrevistas semiestruturadas o instrumento de recolha de dados utilizado para o presente estudo.

“A entrevista pessoal é definida como uma conversação face a face entre duas pessoas, iniciada e dirigida pelo entrevistador com o propósito particular de obter informação relevante, no sentido de concretizar os objetivos do estudo.” (Mayer,1974, como referido em Vicente, Reis & Ferrão, 1996).

As entrevistas semiestruturadas são redigidas por um conjunto de perguntas ordenadas e iguais para todos os entrevistados, mas a sua resposta é livre. As perguntas devem ser comparáveis, para que quando existam diferenças entre entrevistados estas se possam atribuir a variações reais de resposta e não ao instrumento de pesquisa.

2.9.3. Análise das informações recolhidas

2.9.3.1. Dados dos entrevistados

Foram realizadas entrevistas a oito pessoas, sendo cinco do sexo feminino e três do sexo masculino. Estes têm idades compreendidas entre os vinte e três anos e os quarenta e oito anos. Dos oito entrevistados, três têm o grau de licenciatura, já os restantes possuem o 12º ano de escolaridade.

Embora os entrevistados trabalhem todos na área da contabilidade apenas três dos entrevistados são CC pela OCC. Os demais exercem funções de técnicos de contabilidade.

Relativamente aos anos de serviço na área de contabilidade, os números variam entre os dois anos e os trinta anos. Verifica-se, na maioria dos casos, que os anos de serviço correspondem aos anos trabalhados na Ecónomo.

2.9.3.2. Principais conclusões

Relativamente à primeira pergunta, verifica-se que a maioria dos colaboradores da Ecónomo não escolheram a área da contabilidade por vontade própria, mas sim por terem uma oportunidade de emprego. Apenas dois escolheram ser contabilistas, afirmando que adoram trabalhar com números.

As principais vantagens apontadas pelos entrevistados relacionadas com a profissão são:

- O contacto constante que se mantém com cliente;
- Estarem sempre atualizados ao nível da legislação e obrigações fiscais, contribuindo assim para um enriquecimento pessoal e profissional;
- Gosto pela profissão.

Verifica-se que são citadas mais desvantagens do que vantagens ligadas à profissão, sendo estas:

- Nível de responsabilidade muito elevado, nomeadamente no que respeita ao cumprimento de prazos fiscais, levando os colaboradores ao desânimo;
- Profissão desgastante derivado ao elevado número de tarefas que têm que executar num curto espaço de tempo;
- Constantes alterações a nível fiscal;
- O *stress* e a monotonia.

Na opinião dos entrevistados, as empresas atribuem aos CC uma importância significativa. Estas sentem-se mais seguras com a intervenção destes profissionais. A nova geração de empresários veem os profissionais de contabilidade como parceiros estratégicos. Por outro lado, existem empresas que os responsabilizam por todos os erros que possam surgir no cumprimento das obrigações fiscais.

Segundo as respostas dadas, a importância que as empresas atribuem à informação contabilística tem vindo a aumentar. No entanto, muitas ainda não se consciencializaram relativamente à importância desta informação para o sucesso das organizações.

As constantes alterações a nível fiscal, os prazos cada vez mais curtos para cumprimento das obrigações fiscais, a comunicação ao cliente de novas obrigações que acarretam novos encargos e a falta de organização de determinados clientes com os documentos que entregam na contabilidade, são as tarefas que mais se destacam como sendo as mais difíceis no decorrer da atividade profissional.

Na opinião dos entrevistados, o nível/ritmo das alterações contabilísticas nos últimos anos tem sido elevado. Contudo, com a entrada do SNC este nível/ritmo tem vindo a estabilizar.

No que respeita ao nível/ritmo das alterações fiscais, os entrevistados estão em sintonia. Estes concordam que são bastante elevados, dificultando por vezes o seu trabalho.

Para se manterem atualizados em relação às alterações da profissão e às constantes mudanças na legislação fiscal, os trabalhadores da Ecónomo têm formação contínua, tentam manter-se atualizados lendo bastante e estão sempre atentos às informações fornecidas pela entidade patronal ao nível das alterações legislativas que vão surgindo.

A instabilidade da legislação fiscal é vista pelos colaboradores da Ecónomo como uma entrave à entrada de investimento estrangeiro no nosso país. Acreditam que será importante um planeamento que não existe a este nível. Esta situação é preocupante, pois o que dizem hoje a um cliente, já pode não ser verdade amanhã, o que provoca uma instabilidade constante na relação entre a empresa e o cliente.

No futuro, os colaboradores da Ecónomo esperam que algumas obrigações fiscais sejam eliminadas, uma vez que estas se sobrepõem a outras que já existem. A implementação de mais

medidas por forma a controlar a concorrência desleal, também é visto pelos entrevistados como um ponto a melhorar futuramente nesta área. A evolução sentida por estes profissionais nos últimos anos ao nível das entregas de declarações é bastante significativa. Na opinião destes seria importante continuar neste caminho por forma a simplificar a vida ao contribuinte.

É de salientar que o estudo realizado não pretende alcançar conclusões generalizáveis para os restantes profissionais de contabilidade nem realizar contribuições teóricas, dado o reduzido número de entrevistas efetuado. Todavia, consideramos que as entrevistas realizadas aos colaboradores da empresa permitiram complementar o tema do estágio na medida em que se conseguiu perceber, na prática, a opinião destes profissionais sobre os desafios e dificuldades da profissão contabilística.

Conclusão

Conclusão

A profissão de contabilista tem vindo a ocupar um papel cada vez mais importante na sociedade atual, essencialmente por serem vistos como os principais produtores de informações financeiras.

A área da contabilidade tem passado por várias mudanças. Atualmente, essas transições e transformações, têm impacto em aspetos cada vez mais distintos do trabalho, exigindo uma grande preparação por parte destes profissionais.

Um contabilista tem de aperfeiçoar as suas técnicas e métodos de trabalho para se poder sobressair dos demais profissionais, conquistando assim o seu espaço na sociedade.

A história da regulamentação da profissão contabilística em Portugal é marcada por sucessivos avanços e retrocessos. Atualmente a profissão de CC é regulamentada pelos seu Estatuto e Código Deontológico.

As constantes mudanças no sistema fiscal e o aumento das obrigações declarativas e fiscais no nosso país, exigem a estes profissionais uma constante atualização e aquisição de conhecimentos.

Na sequência do estágio realizado na empresa Ecónomo - contabilidade, organização e tratamento de dados Lda., o presente relatório permitiu concluir que é essencial o contacto direto com as funções relacionadas com a área contabilística, uma vez que no decorrer do estágio são transpostos para a prática os conhecimentos adquiridos ao longo da licenciatura e mestrado, o que permite consolidar a sua aplicação.

É importante referir que no contexto prático, um gestor financeiro deve ser capaz de compreender o processo de preparação da informação financeira constante da prestação de contas e interpretar toda esta informação, tal como a legislação fiscal em vigor, por forma a enfrentar desafios futuros.

Analisando o trabalho desenvolvido no estágio, considero que os conteúdos propostos foram cumpridos e todas as atividades propostas foram executadas.

Desta forma, ao abordar diversos temas contabilísticos, financeiros e fiscais considero que o relatório e o estágio proporcionaram-me bases sólidas para o exercício da profissão de CC e para o desenvolvimento de competências na área da gestão financeira, o que resultou numa experiência bastante enriquecedora tanto a nível pessoal como profissional.

Referências bibliográficas

Referências bibliográficas

Bibliografia geral

- Abdixhikua, L., Krasniqib, B., Pughc, G., & Hashic, I. (2017). Firm-level determinants of tax evasion in transition economies. *Economic Systems*, 41, 354-366.
- Almeida, B. J. (2017). *Manual de Auditoria Financeira - Uma análise integrada baseada no risco* (2ª ed.). Lisboa: Escolar Editora.
- Almeida, M., & Albuquerque, F. (2009). *A adoção pela primeira vez do novo normativo (SNC)* (Vol. 1). Lisboa: Chaves Ferreira Publicações.
- Amaral, C. (2001). Processo de Harmonização Contabilística Internacional: Tendências atuais. *Revista Gestão e Desenvolvimento*, 10, 33-58.
- Araújo, J. (2018). *Carta dirigida ao Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: Candidato da Lista D*. Obtido de: <https://www.2018occ2021.pt/carta-dirigida-ao-secretario-de-estado-dos-assuntos-fiscais> > Acesso em: 27 de janeiro de 2018.
- Araújo, S. (2010). *Impacto da Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade nas Empresas do PSI 20*. Dissertação de Mestrado, Universidade Técnica de Lisboa - Instituto Superior de Economia e Gestão.
- Autoridade Tributária (AT). (2014). Aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade - Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte. Lisboa. Obtido de http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/5C3B66D5-5E7B-441E-BD5E-F43D0405853C/0/DL_158_2009.pdf > Acesso em: 20 de novembro de 2017.
- Ball, R. (2006). International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors. *Accounting and Business Research*, 36, 5-27.
- Banco do Portugal (BP). (2018). *Como comunicar as operações e posições com o exterior*. Obtido de Banco de Portugal: <https://www.bportugal.pt/perguntas-frequentes/277> > Acesso em: 14 de novembro de 2017.
- Caria, A., & Rodrigues, L. (2014). The evolution of financial accounting in Portugal since the 1960s: A new institutional economics perspective. *Accounting History*, 19, 227-254.
- CITI. (1997). *Contabilista*. Obtido de http://www.citi.pt/mqe/guia_profss/texto/contabilista.html > Acesso em: 12 de novembro de 2017.
- Comissão das Comunidades Europeias (CCE). (2008). "Think Small First" - Um "Small Business Act" para a Europa. Bruxelas. Obtido de <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52008DC0394&from=PT> > Acesso em: 30 de novembro de 2017.
- Comissão das Comunidades Europeias (CCE). (2011). Análise do "Small Business Act" para a Europa. Bruxelas. Obtido de <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011DC0078&from=PT> > Acesso em: 30 de novembro de 2017.

- Comissão Europeia (CE). (2013). Regulamentação inteligente – Responder às necessidades das pequenas e médias empresas. Bruxelas. Obtido de <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52013DC0122&from=PT> > Acesso em: 30 de novembro de 2017.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC). (2003). Projeto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística. Obtido de http://www.cnc.min-financas.pt/_siteantigo/documentos/ncn_lo_ce_aprovadocg.pdf > Acesso em: 14 de outubro de 2017.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC). (2012). Alteração das diretivas da contabilidade na Europa - Impactos em Portugal. Obtido de <file:///C:/Users/Princesa/Desktop/cnc.pdf> > Acesso em: 27 de outubro de 2017.
- Conselho, P. E. (2013). Diretiva 2013/34/UE. *Jornal Oficial da União Europeia*, 19-76. Obtido de https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Legislacao/Comunitaria/DiretivaUE2013_34.pdf > Acesso em: 20 janeiro 2018.
- Correia, M. (2013). Publicada finalmente a nova diretiva da contabilidade. *Revisores e Auditores*, pp. 47-54. Obtido de <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/61/Contabilidade.pdf> > Acesso em: 20 de outubro de 2017.
- Costa, C. (2017). *Auditoria Financeira - Teoria e Prática* (11.^a edição ed.). Lisboa: Rei dos Livros.
- Costa, C., & Alves, G. (2014). *Contabilidade Financeira* (9.^a edição ed.). Lisboa: Rei dos Livros.
- Figueiredo, C. (2016). *A relação entre contabilidade e fiscalidade em Portugal: estudo de caso nas pequenas e médias empresas*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Minho - Escola de Economia e Gestão.
- Franco, P., & Roque, P. (2010). O novo Sistema de Normalização Contabilística. *Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*, Edição Especial, 47-52.
- Guerreiro, M., & Rodrigues, L. (2018). O Sistema Contabilístico Português - Origem e Desenvolvimentos. Em M. Major, & R. Vieira, *Contabilidade e Controlo de Gestão - Teoria, Metodologia e Prática* (2.^a ed., pp. 248-277). Lisboa: Escolar Editora.
- Guimarães, J. (2007). *Técnicos Oficiais de Contas - História da profissão e do associativismo, estatuto e código deontológico, contabilidade e fiscalidade e encerramento de contas*. Infocontab Edições.
- Guimarães, J. (2010). *História da normalização contabilística em Portugal*. *Revista Eletrónica Infocontab*, nº 49, p 1-55. Obtido de: http://www.infocontab.com.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=23&idproc1=0&idproc2=294&Itemid=82 > Acesso em: 14 de outubro de 2017.
- Kaizeler, A., Cascais, D., & Farinha, J. (2017). *Novo SNC: Todas as Normas em Casos Práticos*. Lisboa: Objectiva.
- Karapınar, A., Zaif Aykoğlu, F., & Bayırlı, R. (2008). *Convergence And Harmonization With International Financial Reporting Standards: A Perspective Of Turkey*. Obtido de <http://www.journal.mufad.org.tr/attachments/article/465/22.pdf> > Acesso em: 14 de outubro de 2017.

- Lopes, C., Malaquias, R., Oliveira, D., Pires, J., & Claro, B. (2016). *Manual de contabilidade e finanças para não financeiros*. Lisboa: Escolar Editora.
- Ordem dos Constabilistas Certificados (OCC). (2016). *História - A profissão e a instituição*. Obtido de <https://www.occ.pt/pt/a-ordem/historia/> > Acesso em: 19 de dezembro de 2017.
- Ordem dos Constabilistas Certificados (OCC). (2017). Formação, um bem essencial. *Contabilista*, p. 3. Obtido de <http://pt.calameo.com/read/000324981d60993288084> > Acesso em: 19 de dezembro de 2017.
- Ordem dos Constabilistas Certificados (OCC). (2017). Uma Ordem a par com o mundo. *Contabilista*, p. 3. Obtido de <http://pt.calameo.com/read/000324981cdea1f221d30> > Acesso em: 19 de dezembro de 2017.
- Ordem dos Constabilistas Certificados (OCC). (2017). *Propostas para a Simplificação da Legislação Fiscal e Contabilística e para a Avaliação dos Prazos Fiscais*. Obtido de https://www.occ.pt/fotos/editor2/propostas_legislativas_occ_agosto2017.pdf > Acesso em: 5 de janeiro de 2018.
- Petutschnig, M. (2017). Future orientation and taxes: Evidence from big data. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 29, 14-31.
- Pinheiro, C., Azevedo, G., & Cruz, S. (2013). Do POC ao SNC: Evolução e Aspetos Diferenciadores. *Revista Portuguesa de Contabilidade*, 10, 1-24.
- Pires, A. (2009). *Sistema de Normalização Contabilística do POC ao SNC*. Lisboa: Publisher Team.
- Pires, J., & Gomes, J. (2015). *Sistema de Normalização Contabilística: teoria e prática*. (5.ª ed.). Porto: Vida Económica.
- Poço, M. (2013). *Perceção da evasão e fraude fiscal em Portugal: um estudo sociológico*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade Empresarial, Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
- Rodrigues, L. (2010). A adopção pela primeira vez do SNC - A norma contabilística e de relato financeiro 3 (NCRF 3). *Sistema de Normalização Contabilística*. Obtido de <https://www.occ.pt/fotos/editor2/31-58.pdf> > Acesso em: 3 de setembro de 2017.
- Rodrigues, L., & Gomes, D. (2002). Evolução da Profissão dos Técnicos de Contas em Portugal: Do Marquês de Pombal até aos nossos dias. *Jornal da Contabilidade*, 302, 131-141.
- Rodrigues, L., & Guerreiro, M. (2004). *A Convergência de Portugal com as Normas Internacionais de Contabilidade*. Lisboa: Publisher Team.
- Rodrigues, L., Gomes, D., & Craig, R. (2004). Corporativismo, Liberalismo e a Profissão Contabilística em Portugal desde 1755. *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*, 46, 24-39.
- Saraiva, & Carqueja. (2016). *A Organização das Nações Unidas e o Processo de Harmonização*. Obtido de <http://www.xviiencuentroaeca.ipb.pt/docs/artigos/10e.pdf> > Acesso em: 19 de dezembro de 2017.
- Viana, V. (2016). *Vida Económica - A evasão fiscal*. Ordem dos Contabilistas Certificados. Obtido de <https://www.occ.pt/pt/noticias/a-evasao-fiscal/> > Acesso em: 10 de maio de 2018.

Vicente, P., Reis, E., & Ferrão, F. (1996). *Sondagens - A amostra como fator decisivo de qualidade*. Lisboa: Edições Sílabo.

Vieira, S. (2013). *Contabilidade vs Fiscalidade: A adoção das Normas Internacionais de Contabilidade e a sua relevância na determinação do lucro tributável*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto - Faculdade de Direito.

Legislação

CC, Código Comercial. Decreto-lei n.º 89/2017, de 28 de julho.

CIRC, Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. Decreto-lei n.º 22/2017, de 22 de fevereiro.

CIRS, Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares. Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

CIVA, Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

CRP, Constituição da República Portuguesa. Diário da República n.º 86/1976, Série I de 10 de abril.

CSC, Código das Sociedades Comerciais. Decreto-lei n.º 89/2017, de 28 de julho.

Decreto-lei n.º 45103, de 1 de julho.

Decreto-lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro.

Decreto-lei n.º 410/89, de 21 de novembro.

Decreto-lei n.º 135/91, de 4 de abril.

Decreto-lei n.º 238/91, de 2 de julho.

Decreto-lei n.º 378/98, de 27 de novembro.

Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

Decreto-lei n.º 295/2003, de 21 de novembro.

Decreto-lei n.º 35/2005, de 7 de fevereiro.

Decreto-lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

Decreto-lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

Decreto-lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

Diretiva n.º 2003/51/CE, de 18 de junho.

Diretiva n.º 2013/34/UE, de 26 de junho.

Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados. Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro – Anexo II.

Instrução n.º 27/2012 - (BO N.º 9, 17.09.2012).

ISA 315 – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção por Meio da Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente.

Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto

Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro.

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

LGT, Lei Geral Tributária. Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de dezembro.

Portaria n.º 8/2008, de 3 de janeiro.
Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro.
Portaria n.º 64-A/2011, de 3 de fevereiro.
Portaria n.º 26/2012, de 27 de janeiro.
Portaria n.º 94/2013, de 04 de março.
Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho.

Sites

AT, Autoridade Tributária (2017) – Disponível em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>, acedido a 4 de março de 2017.

BP, Banco de Portugal (2018) – Disponível em <https://www.bportugal.pt/>, acedido a 28 de fevereiro de 2018.

FCT, Fundos de Compensação de Trabalho (2017) – Disponível em <http://www.fundoscompensacao.pt/>, acedido a 15 de fevereiro de 2017.

Relatório Único (2017) – Disponível em <https://www.relatoriounico.pt/>, acedido a 20 de junho de 2017.

SS, Segurança Social (2017) – Disponível em <http://www.seg-social.pt/>, acedido a 16 de fevereiro de 2017.

Apêndices

Apêndices

Apêndice I – Prazos das obrigações fiscais e outros prazos

2017

OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTRAS

JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

IVA
Declaração Periódica Mensal
IRS
Declaração de Rendimentos - DMR
Seg. Social
Declaração de Rendimentos e Retenções - DRI
IVA
Declaração Periódica Trimestral
Férias
Elaboração e Afixação do Mapa de Férias
IRS
Declaração de Rendimentos - Modelo 3
IRC
Modelo 22
IES
Declaração Anual
Dossier Fiscal
Documentação Fiscal
IRS IRC
Pagamento de IRC e IRS retidos e Imp. Selo
IVA
Declaração Recapitulativa Mensal
Seg. Social
Pagamento de Contribuições
FCT
Pagamento de Contribuições
E-fatura
Comunicação de Faturas
IVA
Declaração Recapitulativa Trimestral
BP
COPE
IRS - IVA
Comunicação de Inventários
RU
Realatório Único
IRC
Pagamento Especial por Conta
IMI
Pagamento Imposto Municipal sobre Imóveis
IRC
Pagamento por Conta
Modelo 10
Outras retenções
Modelo 44
Rendas/Sem Recibo Eletrónico
Modelo 25
Donativos IPSS
IVA
Reembolso IPSS

Apêndice II – Entrevista

Entrevista Ecónomo

Abertura

- Agradecer ao entrevistado por ter aceitado fazer a entrevista
- Explicar que o objetivo das entrevistas é conhecer a opinião dos contabilistas sobre a profissão e complementar o relatório de estágio
- Garantir que a informação é confidencial e que nunca será divulgada informação que identifique o entrevistado
- Informar que pode não responder às perguntas que quiser e que pode parar a entrevista quando quiser
- Apresentar a estrutura da entrevista (como irá decorrer) e confirmar o tempo disponível

Entrevista

Dados do entrevistado

Género

F	M
---	---

 Idade: _____ Grau Académico: _____ É CC (S/N)? _____

Há quantos anos trabalha em contabilidade? _____

Há quantos anos trabalha na Ecónomo? _____

- Porque escolheu ser contabilista?
- Na sua opinião, quais são as principais vantagens e desvantagens da profissão?
- Na sua opinião, qual a importância que as empresas atribuem ao Contabilista Certificado? Veem o CC como um parceiro estratégico ou apenas como alguém que auxilia no cumprimento das obrigações fiscais?
- Na sua opinião, qual a importância que as empresas atribuem à informação contabilística?
- Quais as dificuldades que mais se fazem sentir no decorrer da sua atividade profissional?
- Qual a sua opinião sobre o nível/ritmo das alterações contabilísticas?
- Qual a sua opinião sobre o nível/ritmo das alterações fiscais?
- Como se mantém atualizado em relação às alterações da profissão e às constantes mudanças na legislação fiscal?
- Qual o impacto da instabilidade da legislação fiscal no desempenho da profissão?
- No futuro o que mudaria nesta área?

Obrigada pela colaboração!

Apêndice III – Apuramento do IVA

MEMBRO : APURIVA
 MOEDA : EUR

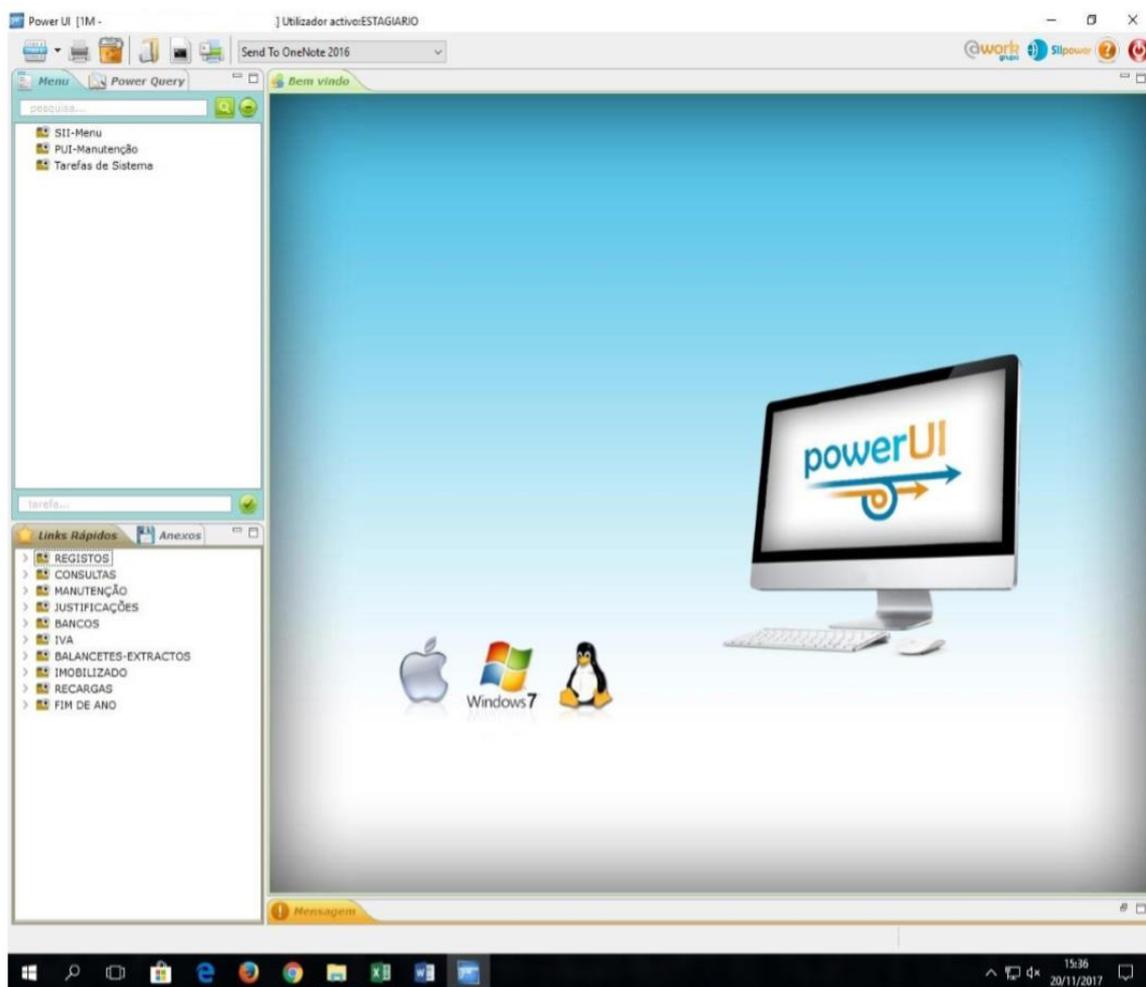
LISTAGEM TOTAIS POR CONTA - CARGA MOVIMENTOS

PAG. 1

16 APURAMENTO DO IVA

CONTA	DESCRICAO		TOTAL DEBITOS	TOTAL CREDITOS	TOTAL
243211	EXISTÊNCIAS - TAXA REDUZIDA	C	0,00	5.516,19-	5.516,19-
243212	EXISTÊNCIAS - TAXA NORMAL	C	0,00	2.416,70-	2.416,70-
243231	OUT. BENS SERV. - TAXA REDUZIDA	C	0,00	3,38-	3,38-
243232	OUT. BENS SERV. - TAXA NORMAL	C	0,00	1.642,58-	1.642,58-
243311	OPERAÇÕES GERAIS - TAXA REDUZIDA	C	8.122,31	0,00	8.122,31
243312	OPERAÇÕES GERAIS - TAXA NORMAL	C	4.071,17	0,00	4.071,17
243362	COMPRAS C CIVIL - TAXA NORMAL	C	961,40	0,00	961,40
243411	A FAVOR EMPRESA - TAXA REDUZIDA	C	0,00	756,13-	756,13-
243412	A FAVOR EMPRESA - TAXA NORMAL	C	0,00	142,37-	142,37-
243421	A FAVOR ESTADO - TAXA REDUZIDA	C	19,15	0,00	19,15
243422	A FAVOR ESTADO - TAXA NORMAL	C	25,62	0,00	25,62
2435	IVA - APURAMENTO		13.199,65	13.199,65-	0,00
2436	IVA - A PAGAR		0,00	2.722,30-	2.722,30- ✓
TOTAL GERAL --->			26.399,30	26.399,30-	0,00

Apêndice VI – Programa contabilístico usado na Ecónomo



Bem-vindo(a) Transcolvia Transportes Colectivos Viana Castelo S A

Enviar Ficheiro SAF-T(PT)

Sr. Comerciante, deve utilizar esta funcionalidade para submeter o ficheiro SAF-T (PT). Durante o processo de submissão serão extraídos do ficheiro SAF-T apenas os dados referidos no nº 4 do Artigo 3º do Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de Agosto, gerando automaticamente um ficheiro autónomo contendo apenas estes dados. Apenas esse ficheiro autónomo será enviado para a AT.

Indique o Ano e Mês de emissão do ficheiro a enviar e seleccione o ficheiro através da opção 'Abrir'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção 'Submeter'.

Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção 'Validar', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento.

ATENÇÃO: A partir de 1 de outubro de 2013 o formato de SAFT a enviar deve ser o aprovado pela Portaria n.º 274/2013. O antigo formato referente à Portaria n.º 160/2013 continua a ser aceite. Deve indicar a sua opção no campo Formato do Ficheiro.

Identificação do Ficheiro

NIF Comerciante	Ano Emissão	Mês Emissão
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Ficheiro

Formato do ficheiro

Portaria n.º 274/2013 (versão 1.03_01)

Submeter

Validar

Resultado do Processamento

Nº Registo	Data Registo	
464384175	2017-06-14 14:58:49	
Nº Faturas Enviadas	Total Créditos	Total Débitos
7	5.909,86 €	0,00 €